



**Ministério da Educação**  
**Fundação Universidade**  
**Federal do ABC**

**BOLETIM**  
**DE SERVIÇO**

Nº 872 - 3 de setembro de 2019

# **Universidade Federal do ABC**

## **Reitor:**

Prof. Dácio Roberto Matheus

## **Vice-Reitor:**

Prof. Wagner Alves Carvalho

## **Chefe de Gabinete:**

Prof. Vitor Emanuel Marchetti Ferraz Jr

## **Pró-Reitora de Graduação:**

Prof<sup>a</sup>. Paula Ayako Tiba

## **Pró-Reitor de Pós-Graduação:**

Prof. Charles Morphy Dias dos Santos

## **Pró-Reitora de Pesquisa:**

Prof<sup>a</sup>. Sônia Maria Malmonge

## **Pró-Reitor de Extensão e Cultura:**

Prof. Leonardo José Steil

## **Pró-Reitora de Administração:**

Sara Cid Mascareñas Alvarez

## **Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:**

Prof<sup>a</sup>. Mônica Schröder

## **Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:**

Prof. Acácio Sidinei Almeida Santos

## **Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:**

Prof. Harki Tanaka

## **Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:**

Prof. Ronei Miotto

## **Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:**

Prof. Marcelo Bussotti Reyes

## **Procurador:**

Dr. Israel Telis da Rocha

## **Prefeita Universitária:**

Simone Aparecida Pellizon

## **Secretário Geral:**

Prof. Daniel Pansarelli

**O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.**

**Referências:**

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

**Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.**

**Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC**

**Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.**

**Produção e Edição  
Assessoria de Comunicação e Imprensa  
3356-7576 / 3356-7582**

---

## SUMÁRIO

REITORIA .....	05
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	08
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO.....	17
SUGEPE .....	63
CCNH .....	110
COMISSÕES .....	112

---



# REITORIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 305, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Constitui Comissão de seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas tutores para atuarem no curso de pós-graduação em Especialização em Ciência e Tecnologia, na modalidade de ensino a distância, com base nos critérios previstos no Edital UAB-UFABC 003/2019.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 06, de 28 de setembro de 2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores docentes listados abaixo, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de seleção que selecionará com base nos critérios dispostos no Edital UAB – UFABC 003/2019, os bolsistas tutores para a oferta do curso a ser iniciada em 2019.

- I - Itana Stiubiener, SIAPE 1545858;
- II - Anderson Orzari Ribeiro, SIAPE 1544379;
- III - Vani Xavier de Oliveira Junior, SIAPE 1544344.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Comissão, classificar e habilitar os candidatos inscritos no edital de seleção de bolsistas tutores para atuarem no curso de pós-graduação Especialização em Ciência e Tecnologia, na modalidade de ensino a distância, junto ao Programa UAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DÁCIO ROBERTO MATHEUS  
Reitor



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Reitoria**

**PORTARIA Nº 306, 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

Constitui Comissão de Seleção responsável pelo processo seletivo de bolsistas professores formadores I para atuarem no curso de Especialização em Ciência e Tecnologia, na modalidade de ensino a distância, com base nos critérios estabelecidos no Edital UAB-UFABC 004/2019.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado por Decreto da Presidência da República de 25 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 28 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando o Ato Decisório ConsUni nº 06, de 28 de setembro de 2009:

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores docentes abaixo listados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de seleção que selecionará, com base nos critérios dispostos no Edital UAB-UFABC 004/2019, os bolsistas professores formadores I, responsáveis pelas disciplinas a serem ofertadas na turma do curso a ser iniciada em 2019.

I - Carolina Correa de Carvalho, SIAPE 2187270;

II - Juliana Cristina Braga, SIAPE 1763436;

III - Ana Maria Dietrich, SIAPE 1568760.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Comissão, classificar e habilitar os candidatos inscritos no edital de seleção de bolsistas professores formadores I para atuarem no curso de Especialização em Ciência e Tecnologia, na modalidade de ensino a distância, junto ao Programa UAB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



---

# PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**PORTARIA Nº 35, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

Institui a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes discentes e técnicos administrativos na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T).

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, nomeada pela Portaria nº 161, de 16 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 17 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição dos representantes discentes e técnicos administrativos na Plenária do Bacharelado em Ciência e Tecnologia (BC&T), a ser composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Wesley Góis, docente do CECS, SIAPE 1763423;
- II – José Fernando Queiruga Rey, docente do CECS, SIAPE 1669182;
- III – Leone de Souza e Silva, técnico-administrativo, SIAPE 1655412;
- IV – Marcia Soares, técnico-administrativo, SIAPE 1736523; e
- V – Leonardo de Carvalho Chicarolli, discente, RA 11201721104.

Art. 2º A Comissão Eleitoral terá as seguintes competências:

- I – elaborar o edital e o cronograma do processo eleitoral;
- II – cumprir e fazer cumprir o referido edital;
- III – oficializar e divulgar o registro de reuniões;
- IV – divulgar, através de publicação oficial no site da UFABC, a homologação das inscrições deferidas;
- V – decidir sobre recursos interpostos; e
- VI - homologar e divulgar os resultados.

Art. 3º No caso de afastamentos ou impedimentos do presidente desta comissão, seu substituto será o docente José Fernando Queiruga Rey.

Art. 4º Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

Art. 5º Esta Comissão se extinguirá após a conclusão dos processos eleitorais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

PAULA AYAKO TIBA  
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

**EDITAL Nº 021/2019**

Normas do Processo Eleitoral para composição da representação discente e técnico-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades.

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para eleição da representação discente e técnica-administrativa na Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da representação discente e técnico-administrativa na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEP nº74 de 16/08/2010.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades será composta conforme estabelece a resolução ConUni nº47, 03 de agosto de 2010, por:

- a) todos os docentes credenciados no BC&H;
- b) pela representação discente constituída de até 20% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária; e
- c) pela representação dos técnico-administrativos constituída de até 10% (número inteiro mais próximo) do total de membros da Plenária.

**1.2.** Compete aos membros da Plenária, conforme estabelece a Resolução ConUni nº 47:

- a) propor diretrizes gerais do Projeto Pedagógico e as atualizações da matriz curricular do curso;
- b) analisar a programação anual das disciplinas obrigatórias, de opção limitada e as disciplinas livres, propostas pela respectiva coordenação de curso; e
- c) eleger o Coordenador, o Vice-Coordenador e os membros que comporão as coordenações de cursos.

**1.3.** A representação dos discentes na Plenária do BC&H será de um ano, podendo ter uma recondução.

**1.4.** A representação dos servidores técnico-administrativo da Plenária do BC&H será de dois anos, podendo ter uma recondução.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para representação discente na Plenária quaisquer discentes do BC&H que:

- a) estejam regularmente matriculados no Bacharelado em Ciências e Humanidades; e
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada.

**2.2.** São elegíveis para a representação técnico-administrativa na Plenária do BC&H quaisquer técnico-administrativos que estejam em efetivo exercício na UFABC.

**2.3.** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

## **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1.** Serão considerados eleitores discentes para a composição da Plenária do BC&H todos os discentes devidamente matriculados no BC&H.

**3.2.** Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela instituição.

**3.3.** O eleitor votará no candidato a representação na Plenária observando o seguinte critério:

- a) cada discente votará somente em um membro discente candidato à representação na Plenária; e
- b) cada técnico-administrativo votará em um membro técnico-administrativo candidato à representação na Plenária.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação – durante período estabelecido no calendário anexo.

**4.2.** Serão aceitas inscrições de titulares sem suplentes.

**4.3.** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas no site da UFABC - PROGRAD <http://prograd.ufabc.edu.br>, na página da Graduação.

## **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC;
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir quaisquer das regras constantes no item 5.2 do presente edital terá sua candidatura impugnada.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos terão suas candidaturas impugnadas e quando discentes, serão encaminhados para julgamento perante a Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em uma única chapa, através de um link disponibilizado no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>)

**6.2.** Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção *online*.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, localizada no térreo do Bloco Delta, sala 021B.

**7.2.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pro-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior coeficiente de progressão da UFABC; e
- b) persistindo o empate, maior idade.

**7.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos técnico-administrativos serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC;
- b) persistindo o empate, maior idade.

**7.5.** Havendo número menor de inscritos em relação ao número de membros necessários para compor a representação na Plenária do BC&H, o processo eleitoral se encerra, homologando os inscritos, titulares e seus respectivos suplentes, como membros da Plenária do BC&H, ficando dispensada a realização das eleições.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) contra a publicação do resultado das inscrições;
- b) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser protocolados na Coordenação do Bacharelado em Ciências e Humanidades, localizada no térreo do Bloco Delta, campus São Bernardo do Campo, sala 021B.

**8.3.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do edital, da lista de inscritos e do resultado das eleições.

**8.4.** A Comissão eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, a critério da Comissão Eleitoral.

**9.2.** A inscrição dos membros implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito ao órgão responsável para efetivar a nomeação dos representantes eleitos.

**9.4.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

São Bernardo do Campo, 30 de agosto de 2019.

VITOR VIEIRA VASCONCELOS  
Presidente da Comissão Eleitoral

## ANEXO I

### Cronograma eleições Plenária do Bacharelado em Ciências e Humanidades

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
10/09/2019	Abertura do período de inscrições via internet - a partir das 14h
01/10/2019	Encerramento do período de inscrições – às 20h
02/10/2019	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – PROGRAD <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
03 e 04/10/2019	Prazo para interposição de recursos – a partir das 14h
07/10/2019	Resultado dos Recursos – a partir das 14h
07/10/2019	Publicação da homologação das inscrições no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
08/10/2019	Início da campanha eleitoral a partir das 16h
15/10/2019	Fim da campanha eleitoral
16/10/2019	Eleição através do link disponibilizado no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
17/10/2019	Sessão pública de apuração dos votos – a partir das 14h (Coordenação do BC&H, térreo do Bloco Delta)
18/10/2019	Publicação do resultado das eleições no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
21 e 22/10/2019	Prazo para interposição de Recursos
23/10/2019	Resultado dos pedidos de impugnação e publicação do resultado final das eleições
24/10/2019	Início dos mandatos



---

# PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais**

**PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-CHS Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Normatiza as atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CoPG-PPG-CHS), DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando as Normas Internas do PPG-CHS, publicada no Boletim de Serviço nº 736 de 06 de abril de 2018; em particular o disposto nos Artigos 11 e 12, que estabelece a necessidade de integralização de créditos em atividades complementares, e seu Art. 14, que estabelece a necessidade de edição de normativa específica para descrever as atividades reconhecidas e seus créditos correspondentes; e

Considerando a necessidade de estruturar a classificação das atividades complementares, de forma que os discentes do PPG-CHS possam orientar suas atividades acadêmicas da melhor forma possível para o cumprimento dos créditos mínimos necessários para a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado e Doutorado,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atividades complementares são compreendidas como atividade extraclasse ou extracurricular cujo objetivo principal é qualificar o desenvolvimento discente, através de uma maior produção científica, maior colaboração com docentes e discente, maior interação com seus respectivos campos, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional. Para efeitos desta normativa, as atividades complementares estão subdivididas em três categorias:

- I- Atividades Acadêmicas;
- II - Produção Acadêmica/Científica;
- III - Atividades Pedagógicas, descritas neste documento.

Art. 2º Os discentes de mestrado e doutorado deverão solicitar à Coordenação do Programa, a atribuição de créditos por atividades complementares, para a integralização do número de créditos necessários ao cumprimento do disposto nas Normas Internas do Programa.

Art. 3º Para efeitos de distribuição de créditos obtidos através das atividades complementares os alunos do mestrado e do doutorado deverão integralizar 9 (nove) e 36 (trinta e seis) créditos, respectivamente.

Art. 4º Os créditos em atividades complementares deverão ser solicitados uma só vez, em sua integralidade, em qualquer período, respeitando o prazo mínimo de pelo menos 3 (três) meses de antecedência do prazo para conclusão do mestrado e de 6 (seis) meses de antecedência para conclusão do doutorado.

Parágrafo único. Se após a análise da solicitação, os créditos deferidos não alcançarem o número de créditos necessários para a defesa, será permitida a reapresentação do pedido após o prazo máximo, como forma de complementação.

Art. 5º A Coordenação do Programa só deferirá os créditos em atividades complementares até a quantidade necessária para a integralização dos cursos, conforme disposto no artigo 3º.

Art. 6º São consideradas **Atividades Acadêmicas**:

I - Participação em Comissões ou Assessoria à Coordenação do PPG-CHS (2 créditos por ano/período de atividade):

a) A participação nas comissões criadas pelo PPG-CHS através de portaria específica onde conste a vigência, as atribuições da comissão e a relação de seus membros, permite ao discente participante solicitar a atribuição dos créditos correspondentes ao final do período de funcionamento da comissão. Caberá ao docente responsável pela comissão e à Coordenação do Programa validar a participação do discente com a finalidade de atribuição dos créditos. A assessoria à Coordenação em atividades específicas, por exemplo, apoio no preenchimento da Plataforma Sucupira e outras atividades previamente acordadas entre as partes, permitirá ao discente participante solicitar a atribuição de créditos ao final da atividade ou conforme o período especificado para a atividade de assessoria. Os créditos serão atribuídos pela Coordenação considerando a atividade, o período de sua realização e o detalhamento individualizado da participação do discente.

II - Organização de eventos científicos realizados na UFABC (1 crédito por evento):

a) São considerados eventos científicos internos aqueles organizados e divulgados pela Comissão de Eventos do PPG-CHS que envolvam debates de pesquisadores de áreas correlatas ao programa. Qualquer discente que participe de forma ativa na organização do evento, mesmo que não membro da Comissão tem direito ao crédito, a ser reconhecido através de certificado de organizador a ser emitido pela Comissão de Eventos.

III - Organização de eventos culturais na UFABC (1 crédito por evento):

a) São considerados eventos culturais internos aqueles organizados e divulgados pela Comissão de Eventos do PPG-CHS que envolvam atividades de cunho artístico e cultural, tais como exibição de filmes, exposição, espetáculos musicais e de teatro, dentre outros a ser analisados previamente pela Comissão de Eventos. Qualquer discente que participe de forma ativa na organização do evento, mesmo que não membro da comissão, tem direito ao crédito, a ser reconhecido através de certificado de organizador a ser emitido pela Comissão de Eventos.

IV - Organização de eventos científicos fora da UFABC (1 crédito por evento, conforme detalhamento abaixo):

a) São considerados eventos científicos externos os seminários, simpósios, encontros, colóquios, congressos, fóruns ou semanas acadêmicas organizados por outras instituições de ensino ou profissionais, por Associações Científicas reconhecidas pela Capes,

órgãos governamentais e organizações intergovernamentais e/ou internacionais, no qual o discente participe ativamente da organização e comprove mediante certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável;

V - Coordenação e/ou Debatedor de Grupos de Trabalho (2 créditos por evento):

a) É considerada coordenação e/ou condução de debate em grupos de trabalhos aquelas atividades exercidas em congressos e eventos correlatos, mediante apresentação de certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável.

VI - Participação em Comissão Organizadora (2 créditos por evento):

a) É considerada participação em comissão organizadora as atividades exercidas em comissões ou comitês de organização de congressos ou eventos correlatos, mediante apresentação de certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização ou instituição responsável;

VII - Participação em eventos científicos internos (1 crédito por evento):

a) São consideradas participações em eventos científicos internos aqueles organizados pela Comissão de Eventos do PPG-CHS e previamente informados a todos os discentes através de divulgação no sítio do Programa.

VIII - Participação em eventos científicos externos (0,5 crédito por evento):

a) São consideradas participações em eventos científicos externos ao PPG-CHS, devidamente comprovado a partir de certificado de participação ou de ouvinte emitido pela organização do evento ou instituição promotora.

IX - Participação em Grupos de Pesquisa (1 crédito por quadrimestre):

a) É considerada a participação discente em grupos de pesquisa certificados pela UFABC, desde que haja atividades de pesquisa desenvolvidas pelo discente, comprovadas mediante relatório de atividades desenvolvidas no período com informações sobre o número e a periodicidade dos encontros, a descrição das atividades realizadas pelo grupo e pelo discente, com a aprovação do Coordenador do Grupo de Pesquisa e anuência do Orientador. Para a atribuição de créditos o relatório deverá ser apresentado e aprovado pela Coordenação do Programa.

b) Poderá ser considerada a participação em grupo de pesquisa organizado por discentes, desde que tenha a supervisão de um docente e mediante a apresentação de relatório com as datas de reunião, bibliografia e lista de presença.

X - Apresentação de Palestra/Mesa-Redonda/Workshop em Eventos (2 por apresentação):

a) É considerada como apresentação, mesa-redonda ou workshop a participação de discentes do programa como convidados ou palestrantes em eventos externos ao PPG-CHS, devidamente comprovado a partir de certificados de apresentação ou realização.

XI - Avaliação de pôsteres e painéis acadêmicos (1 crédito por evento):

a) É considerada avaliação de pôsteres e painéis acadêmicos a participação do discente como avaliador, mediante certificado e conforme pontuação por evento (não por pôster ou painel avaliado).

XII – Revisor de artigo para periódicos ou projetos/relatórios para agências de fomento (1 crédito por parecer emitido):

a) É considerada revisão de artigo de periódico ou de projetos/relatórios das agências de fomento a elaboração de pareceres para periódicos com ISSN e pareceres emitidos

para agências de fomento desde que devidamente comprovado mediante declaração expedida pelo solicitante do parecer.

XIII – Representação discente na Coordenação ou na Comissão de Bolsas do PPG-CHS (2 créditos por ano, podendo ser proporcional ao período considerado):

a) É considerada representação discente a atuação como representante discente do PPG-CHS, desde que devidamente realizada as tarefas requeridas do representante (participação nas reuniões, comunicação entre os discentes e a coordenação, dentre outras) e desde que devidamente comprovada a eleição ou aclamação pelo respectivo corpo discente.

XIV – Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (2 créditos por orientação concluída em cursos da UFABC e 0,5 crédito por orientação concluída em cursos em instituições externas sendo que, no total, poderão ser considerados no máximo 2 créditos em orientação ou coorientação):

a) São consideradas orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação as atividades concluídas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e no caso de pós-graduação as atividades relacionadas aos cursos de Especialização, Mestrado Acadêmico ou Profissional reconhecidos pela CAPES, comprovados através da apresentação de certificado.

XV - Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos de graduação ou de pós-graduação (1 crédito por banca, sendo que no caso de bancas de graduação ocorridas em instituição externa à UFABC são atribuídos um máximo de 2 créditos neste item).

a) São consideradas bancas de graduação as bancas de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias e bancas de pós-graduação as bancas de exame de qualificação ou de defesa de dissertação ou de tese. A atribuição de créditos serão feita mediante apresentação de certificado.

XVI – Organização de eventos culturais externos à UFABC (0,5 crédito por evento):

a) Será considerada organização de evento cultural externo à UFABC o evento que tenha relação explícita com o trabalho acadêmico desenvolvido pelo discente, mediante análise *ad hoc* pela Coordenação.

Art. 6º A atribuição de créditos na categoria **Produção Acadêmica/Científica** deverá respeitar a atribuição de no mínimo de 4 (quatro) créditos para o mestrado e de 20 (vinte) créditos para o doutorado.

I - Publicação de artigos em revista acadêmicas/científicas (por artigo):

a) São considerados os artigos já aceitos ou efetivamente publicados em periódicos classificados através do QUALIS/CAPES da área Interdisciplinar, sendo a distribuição dos créditos feita a partir do estrato em que se encontra o periódico no momento da solicitação de atribuição de créditos. Em caso de periódicos nacionais e internacionais que não tenham classificação no Qualis a atribuição de créditos será feita pela coordenação que considerará elementos como fator de impacto, revisão por pares, circulação, entre outros. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de documento de aceite para publicação, sem ressalvas, ou através da apresentação do artigo completo publicado.

**Tabela 1– Distribuição de Créditos por Estrato QUALIS/CAPES**

	Crédito		Crédito		Crédito
Qualis A1	10	Qualis B2	6	Qualis B5	2

Qualis A2	9	Qualis B3	4	Qualis C	1
Qualis B1	8	Qualis B4	3		

II - Apresentação de trabalhos em Eventos Nacionais (1 créditos por apresentação):

a) Será considerada a apresentação de trabalhos acadêmicos/científicos por discentes do programa em eventos externos ao PPG-CHS e classificados como eventos nacionais. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificado de apresentação no evento e da apresentação do trabalho completo.

III - Apresentação de trabalhos em Eventos Internacionais (2 créditos por apresentação):

a) Será considerada a apresentação de trabalhos acadêmicos/científicos por discentes do programa em eventos externos ao PPG-CHS e classificados como eventos internacionais. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificado de apresentação no evento e da apresentação do trabalho completo.

IV - Publicação de Resumos em Anais de Congressos (1 crédito por resumo):

a) Será considerada a publicação de resumos (inclusive resumo expandido) em anais de congressos acadêmicos ou científicos classificados como nacionais ou internacionais, desde que apresentado o certificado de apresentação e o texto do resumo publicado nos anais.

V - Publicação de trabalhos Completos em Anais de Congressos (3 créditos por trabalho):

a) Se o trabalho é em coautoria com Orientador/Coorientador, terá acréscimo de 1 (um) crédito;

b) Será considerada a publicação de artigos completos em anais de congressos acadêmicos ou científicos classificados como nacionais ou internacionais, desde que apresentado o certificado de apresentação e o trabalho completo publicado nos anais com ISBN/ISSN atribuído.

VI - Publicação de capítulo de livro/e-book acadêmicos/científicos (até 5 créditos por capítulo):

a) Será considerada a publicação de capítulos de livros ou e-books acadêmicos/científicos, desde que apresentado o texto do capítulo e o registro ISBN do livro em que se encontra. A atribuição de créditos será feita pela Coordenação do Programa a partir da avaliação do capítulo com base nos critérios estabelecidos pela CAPES no Qualis livros. A atribuição de créditos considerará o mínimo de 1,0 e o máximo de 5,0 créditos por capítulo.

VII - Publicação de livro autoral (até 10 créditos por livro):

a) Será considerada a publicação de livros ou e-books autorais de cunho acadêmicos/científicos, desde que apresentado o livro integral e seu registro ISBN.

VIII - Organização ou Edição de livro/e-book (3 créditos por livro):

a) Será considerada a participação discente como organizador ou editor de livros ou e-books acadêmicos/científicos, desde que apresentado o livro integral e seu registro ISBN.

Art. 7º A atribuição de créditos na categoria de **Atividades Pedagógicas**: deverá respeitar o limite de no máximo de 3 (três) créditos para o mestrado e de 9 (nove) créditos para o doutorado:

I - Participação no Programa de Prática Didática (PPD) do PPG-CHS (3 créditos por quadrimestre para não bolsista):

a) será considerada, para efeitos de atribuição de créditos, a inscrição no PPD de alunos não bolsistas, sendo necessária a apresentação de relatório final das atividades realizadas, assinado pelo docente supervisor e orientador;

b) matrículas em na disciplina de Estágio em Docência não poderão ter os créditos convalidados como atividades complementares e nem poderão ser substituídas pelo PPD;

c) não será permitida a participação no PPD concomitantemente à matrícula na disciplina de Estágio em Docência. Em caso de duplicidade o PPD será invalidado;

d) alunos bolsistas poderão receber créditos no PPD somente se participarem do programa após a conclusão dos créditos na disciplina de Estágio em Docência em conformidade com a exigência da sua bolsa;

e) para atribuição de créditos em atividades complementares o PPD deverá ser realizado junto a docentes permanentes do PCHS e em disciplinas regulares (obrigatórias ou eletivas) dos cursos de graduação da UFABC;

f) os procedimentos para inscrição e validação dos créditos de participação no PPD serão definidos em portaria própria;

g) a participação no PPD estará limitada a um discente por turma;

h) os discentes que participaram do PRAD ou PRAE poderão aproveitar esses créditos, até o teto de 3 créditos.

II - participação em Programas/Projetos de Extensão (3 créditos por quadrimestre, bolsistas e não bolsistas):

a) A atribuição de créditos dar-se-á a partir da entrega de relatório final de atividade de extensão, assinado pelo docente supervisor e orientador.

III – Docência em cursos e minicursos dentro e fora da UFABC (2 créditos por evento):

a) Será considerada docência em cursos e minicursos a atividade realizada dentro ou fora da UFABC que tenha relação com uma das linhas do programa e/ou com a pesquisa do discente e que possuam carga horária mínima de 4 horas.

Art. 8º Para efeitos de solicitação e atribuição de créditos em atividades complementares, o discente deverá apresentar os respectivos documentos comprobatórios e a tabela de pontuação preenchida (anexo 1)

Art. 9º Não é possível atribuir frações de créditos às atividades discentes. Nos casos em que as atividades valem frações de crédito, estas deverão ser apresentadas junto com outras de forma que a soma resulte em um número inteiro.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ARLENE MARTINEZ RICOLDI  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais

## Anexo 1

### Atividades Complementares PPG-CHS

	<b>Nome:</b>	<b>RA:</b>		
	<b>Curso</b> (mestrado ou doutorado):	<b>Créditos</b>	<b>Nº de participações</b>	<b>Créditos somados</b>
Atividades Acadêmicas	Participação em Comissões ou Assessoria do PPG-CHS (por ano/período de atividade)	2		
	Organização de eventos científicos na UFABC (por evento)	1		
	Organização de eventos culturais na UFABC (por evento)	1		
	Organização de eventos científicos fora da UFABC (por evento)	1		
	Coordenação e/ou debatedor de grupos de trabalho	2		
	Participação em comissão organizadora	2		
	Participação em eventos científicos internos (por evento)	1		
	Participação em eventos científicos externos (por evento)	0,5		
	Participação em grupos de pesquisa (por quadrimestre)	1		
	Apresentação de palestra/ mesa-redonda/workshop em eventos (por apresentação)	2		
	Avaliação de pôsteres e painéis acadêmicos (por evento)	1		
	Revisor de artigo para periódicos ou projetos/relatórios para agências de fomento (por parecer)	1		
	Representação discente na Coordenação ou na Comissão de Bolsas do PPG-CHS (por ano, podendo ser proporcional ao período considerado)	2		
	Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação da UFABC (por orientação concluída)	2		
	Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação externa (por orientação concluída)	0,5		
	Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos de graduação ou de pós-graduação (por banca)	1		
	Organização de eventos culturais externos à UFABC (por evento)	0,5		
	<b>Total</b>			
Produção Acadêmica/Científica			<b>Mínimo de</b>	
	Publicação de artigos em revista acadêmicas/científicas (por artigo):		<b>M=4</b>	<b>D=20</b>
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	9		
	Qualis B1	8		
	Qualis B2	6		
	Qualis B3	4		
	Qualis B4	3		
	Qualis B5	2		
	Qualis C	1		
	Apresentação de trabalhos em Eventos Nacionais (por apresentação)	1		
	Apresentação de trabalhos em Eventos Internacionais (por apresentação)	2		
	Publicação de resumos (inclusive expandido) em Anais de Congressos (por resumo)	1		
	Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos (por artigo)	3		
	Em coautoria com Orientador/Coorientador (+)	1		
	Publicação de capítulo de livro/e-book (por capítulo)	de 1 a 5		
	Publicação de livro autoral (por livro)	até 10		
Organização ou Edição de livro/e-book (por livro)	3			
	<b>Total</b>			
Atividades Pedagógicas			<b>Máximo de</b>	
			<b>M=4</b>	<b>D=20</b>
	Participação no Programa de Prática Didática (por quadrimestre, nas condições descritas na portaria)	3		
	Participação em Programas/Projetos de Extensão (por quadrimestre, conforme portaria)	3		
	Docência em cursos e minicursos dentro e fora da UFABC (por evento)	2		
	<b>Total</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação**

**PORTARIA Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*Regulamenta o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas como aluno especial para o Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC*

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DA INFORMAÇÃO (PPG-INF) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução da CPG nº 51, que regulamenta o reconhecimento de créditos de disciplinas na pós-graduação,

**RESOLVE:**

Art 1º As disciplinas cursadas como aluno especial em qualquer programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFABC, poderão ser aproveitadas no programa até o limite de 36 créditos para o mestrado, desde que cursadas há menos de 3 (três) anos da data do requerimento.

Art 2º Para o doutorado não há limite para o aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial, desde que o mínimo de 42 créditos em disciplinas do PPG-INF seja respeitado para a integralização e que as referidas disciplinas tenham sido cursadas há menos de 7 (sete) anos da data do requerimento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

**LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO**  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia da Informação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Coordenadoria Administrativa dos Programas de Pós-Graduação**

**EDITAL N°065/2019**

*Normas do Processo Seletivo aos cursos de Mestrado e Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Energia referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2020.*

O Programa de Pós-Graduação em Energia (PPG-ENE) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso nos **Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmico, *stricto sensu***, com início previsto para fevereiro de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos na seção 4 do presente edital.

1.2 É requisito para o ingresso no Curso de Mestrado ou Doutorado em Energia da UFABC a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no Programa e com requisitos para orientação (Anexo I) com ciência manifesta do mesmo, por meio do preenchimento, assinaturas (docente e candidato) e envio do documento “Aceite de Orientação” constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, conforme item 4.1- VII.

1.3 Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

1.4 A realização do processo seletivo será coordenada pela Comissão de Seleção, formada por docentes da UFABC, publicada no boletim de serviço da UFABC e disponibilizada no site do Programa.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado abaixo:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
<b>Prazo de inscrição</b>	<b>24/09/2019 a 23/10/2019</b>
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento	<b>06/11/2019</b>
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	<b>07/11/2019 a 12/11/2019</b>
Resultado dos recursos das inscrições (I)	<b>15/11/2019</b>
Análise dos Currículos, Histórico Escolar e Projeto de Pesquisa (II)	<b>16/11/2019 a 09/12/2019</b>
Divulgação da lista de aprovados (II)	<b>12/12/2019</b>
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	<b>13/12/2019 a 18/12/2019</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>20/12/2019</b>
<b>Matrícula dos Ingressantes (entrega de documentos)</b>	<b><a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a></b>
<b>Início das aulas</b>	<b><a href="http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/">http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/</a></b>

### 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1 Serão oferecidas **até 20 vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

3.2 Serão oferecidas **até 20 vagas para o Curso de Doutorado**. O número de vagas a ser preenchido será função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e que o professor orientador esteja apto a orientar novos alunos.

### 4 DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período de inscrição indicado no item 2.1, o formulário de inscrição relacionado ao Programa disponível no site: **<http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>**, responder ao questionário e anexar às cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

- I. Cópia do **RG**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira. Se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, a cópia do passaporte das páginas que contenham os dados pessoais;
- II. Cópia do histórico escolar da graduação assinada por si e pelo orientador;
- III. Caso tenha cursado algum programa de pós-graduação *lato sensu*, **cópia do(s) certificado(s) de conclusão e respectivo(s) histórico(s)**, assinada por si e pelo orientador;
- IV. **Cópia do histórico escolar do mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado, sendo dispensado o histórico de mestrado para os candidatos a *Doutorado Direto*, assinada por si e pelo orientador;

- V. **Cópia do Currículo Lattes atualizado** ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br)), **sendo que a documentação comprobatória deverá ser enviada em formato pdf juntamente com os demais documentos no ato da inscrição, assinada por si e pelo orientador;**
- VI. **Projeto de Pesquisa** assinado por si e pelo orientador;
- VII. **Aceite de Orientação** constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>.
- VIII. **Cópia do Diploma de Graduação** para candidatos ao Curso de Mestrado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, assinada por si e pelo orientador;
- IX. **Cópia do Diploma de Graduação e de Mestrado** para candidatos ao Curso de Doutorado ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa (dispensado o Diploma de Mestrado para os casos de *Doutorado Direto*), assinada por si e pelo orientador.
- X. **Carta com a Motivação para ingresso**, conforme item 5.2 descrito no presente edital (Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, **destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE.**), assinada por si e pelo orientador.
- XI. **Mapa de pontuação** em PDF, conforme descrito no item 5.2 do presente edital, assinado por si e pelo orientador, conforme Anexo II (**Atenção ao preenchimento do mapa de pontuação, pois este será validado pela comissão com a documentação comprobatória enviada no ato da inscrição**) assinado por si e pelo orientador.
- XII. Caso tenha sido contemplado com bolsa de estudos por uma agência de fomento, **anexar documento comprobatório da concessão da bolsa**, com vigência compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga, com cópia do projeto e anuência do orientador no projeto.

4.2 O currículo entregue pelo candidato no ato da inscrição deverá ser o currículo da **Plataforma Lattes CNPq** (não será aceito currículo em outro formato – eliminatório) e deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- II. Publicações;
- III. Apresentações de trabalhos;
- IV. Participação em eventos;
- V. Experiência profissional.

4.3 Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem apresentar os documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o candidato pleiteia a vaga.

4.4 Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-ENE da UFABC e que por algum motivo não concluíram o mestrado ou doutorado nos prazos estabelecidos devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

4.5 Candidatos prestes a concluir o Curso de Mestrado e que pretendem concorrer a uma vaga no Curso de Doutorado obrigatoriamente deverão apresentar carta assinada por si e seu orientador, na qual conste o compromisso de concluir o mestrado até o momento da inscrição.

4.6 Os documentos de identificação para os candidatos estrangeiros são: Passaporte ou RNE ambos dentro do prazo de validade.

4.7 O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 9 deste edital.

4.8 Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a “matrícula dos ingressantes”, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade.

## 5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

5.1 Os candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado obrigatoriamente deverão definir orientador credenciado no PPG-ENE que esteja apto a orientar. O pretense orientador deverá assinar o projeto de pesquisa com manifestação explícita de sua anuência e a carta de aceite de orientação conforme modelo fornecido no sítio do PPG-ENE da UFABC (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

5.2 A avaliação dos candidatos será realizada pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo constituída por docentes do Programa e será baseada nos seguintes itens:

TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE MESTRADO		
ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO POR ITEM
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, <b>destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE</b> (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Iniciação Científica/Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	5 pontos por ano
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	2,5 pontos por ano
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN <sup>1</sup> comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada
	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada

<sup>1</sup> ISBN – International Standard Book Number

	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Graduação concluída ou carta justificando a conclusão até o ato da matrícula.	20 pontos
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B.	A= 5, B = 1 pontos
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

**A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)**

<b>TABELA VÁLIDA PARA OS CANDIDATOS AO CURSO DE DOUTORADO</b>		
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Motivação para ingresso (até 10 pontos)	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, <b>destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE</b> (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	Obrigatória sem pontuação
Título de mestre ou defesa agendada até a data da matrícula (apresentar a comprovação para a inscrição).		20 pontos
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN <sup>2</sup> comprovado)	10 pontos cada
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	5 pontos cada
	Artigo publicado em periódico internacional	20 pontos cada
	Artigo publicado em periódico nacional	10 pontos cada
	Artigo publicado em anais de congresso	10 pontos cada
	Patente registrada	20 pontos cada
	Patente depositada ou registro de software	10 pontos cada
Histórico Escolar	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas em curso de pós-graduação da UFABC (como aluno regular ou especial) ou disciplinas de outros programas de pós-graduação stricto sensu com conceitos A e B notas, obedecendo a seguinte	A= 5, B = 1 pontos

<sup>2</sup> ISBN – International Standard Book Number

	métrica (9 a 10) = A e (7 a 8,9) = B	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	0,25 pontos por ano
	Experiência no Setor Produtivo	0,25 pontos por ano

**A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)**

5.3 Todas as etapas de avaliação são de caráter classificatório e eliminatório.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção;
- II. Não apresentar a documentação completa requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital.

6.2 A classificação será realizada a partir da pontuação constante nas tabelas do item 5.2.

6.3 A pontuação mínima para a classificação é de 20 pontos para o Curso de Mestrado e 40 pontos para o Curso de Doutorado.

6.4 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica do PPG-ENE (<http://pgene.ufabc.edu.br>).

## 7. DO RESULTADO E DO RECURSO

7.1 O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do PPG-ENE, em <http://pgene.ufabc.edu.br>.

7.2 Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2) **deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do programa ([pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

## 8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula conforme indicado no item 2.1.

Sendo que a entrega dos documentos será realizada na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local e maneira a serem definidos, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

8.2 A **matrícula dos ingressantes (isto é, a entrega da documentação)** deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

8.3 Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no *link* <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o ingresso.

## 9. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

9.1 Os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no ato da inscrição – item 4.1) poderão concorrer a bolsas de estudo sob a administração da Coordenação do Programa apoiada pela Comissão de Bolsas do Programa.

9.2 Candidatos a Bolsas de Estudo UFABC ficam cientes da Resolução CPG nº 12 de 27.10.16 que regulamenta as normas e procedimentos para a concessão, renovação, cancelamento e extensão das bolsas de estudo de pós-graduação e de estudos pós-doutorais da UFABC (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CPG-27-10-2016.pdf>).

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em: <http://pgene.ufabc.edu.br> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

10.2. Os candidatos selecionados para o Curso de Doutorado que estejam cursando o Curso de Mestrado, na UFABC ou em outra instituição de ensino superior, só poderão se matricular no Curso de Doutorado após a efetiva aprovação da Apresentação de Dissertação (Mestrado) com a consequente emissão da “Ata de Defesa”.

10.3 Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Coordenação do PPG-ENE da UFABC.

10.4. **DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail: [pgene@ufabc.edu.br](mailto:pgene@ufabc.edu.br) (institucional do Programa).

**Patricia Teixeira Leite Asano**

Siape 1544340

Comissão de Seleção para Processos Seletivos

Programa de Pós-Graduação em Energia

ANEXO I

**RELAÇÃO DE DOCENTES**

<b>Docente</b>	<b>e-mail</b>
Adriano Viana Ensinas	adriano.ensinas@ufabc.edu.br
Ahda Pionkoski Grilo Pavani	ahda.pavani@ufabc.edu.br
Alfeu J. Sguarezi Filho	alfeu.sguarezi@ufabc.edu.br
Ana Maria Pereira Neto	ana.neto@ufabc.edu.br
Antonio Garrido Gallego	a.gallego@ufabc.edu.br
Conrado Augusto Melo	conrado.melo@ufabc.edu.br
Douglas Alves Cassiano	douglas.cassiano@ufabc.edu.br
Edmarcio Antonio Belati	edmarcio.belati@ufabc.edu.br
Federico B. Morante Trigoso	federico.trigoso@ufabc.edu.br
Fernando Gasi	fernando.gasi@ufabc.edu.br
Gilberto Martins	gilberto.martins@ufabc.edu.br
Graziella Colato Antonio	graziella.colato@ufabc.edu.br
Ivan Roberto Santana Casella	ivan.casella@ufabc.edu.br
João Manoel Losada Moreira	joao.moreira@ufabc.edu.br
Joel David Melo Trujillo	joel.melo@ufabc.edu.br
José Rubens Maiorino	joserubens.maiorino@ufabc.edu.br
Juliana T. de C. Leite Toneli	juliana.toneli@ufabc.edu.br
Julio Carlos Teixeira	juliojcarlos.teixeira@ufabc.edu.br
Luis Alberto Martinez Riascos	luis.riascos@ufabc.edu.br
Marcelo Modesto da Silva	marcelo.modesto@ufabc.edu.br
Patrícia Teixeira Leite Asano	patricia.leite@ufabc.edu.br
Paulo Henrique de Mello Sant'Ana	paulo.santana@ufabc.edu.br
Reynaldo Palácios Bereche	reynaldo.palacios@ufabc.edu.br
Ricardo Caneloi dos Santos	ricardo.santos@ufabc.edu.br
Roseli Frederigi Benassi	roseli.benassi@ufabc.edu.br
Sérgio Brochsztain	sergio.brochsztain@ufabc.edu.br
Sergio Ricardo Lourenço	sergio.lourenco@ufabc.edu.br
Silvia Azucena Nebra	silvia.nebra@ufabc.edu.br
Thales Sousa	thales.sousa@ufabc.edu.br

ANEXO II

**MAPA DE PONTUAÇÃO MESTRADO**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, <b>destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE</b> (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Iniciação Científica /Monitoria	Iniciação Científica/Monitoria com Bolsa de Agência de Fomento	
	Iniciação Científica/Monitoria sem Bolsa de Agência de Fomento com comprovação	
Produção Científica nos últimos 5 anos	Livro publicado (com ISBN <sup>3</sup> comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
	Patente depositada e registro de software	
Histórico Escolar	Histórico escolar	
	Rendimento (conceitos) de disciplinas cursadas no PGENE como aluno especial	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Médio, Profissionalizante e Superior.	
	Experiência no Setor Produtivo	
	<b>TOTAL</b>	

**A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)**

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura orientador

<sup>3</sup> ISBN – International Standard Book Number

ANEXO III

**MAPA DE PONTUAÇÃO DOUTORADO**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Motivação para ingresso	Redigir texto com até 500 palavras, em Língua Portuguesa, no qual conste a motivação e a expectativa de contribuição para uma das áreas de concentração do PGENE, bem como, <b>destacar que leu e está de acordo com as normas da PGENE</b> (a omissão deste item implicará em eliminação do processo seletivo).	
Título de mestre	Com bolsa de agência de fomento	
	Sem bolsa de agência de fomento	
Produção Científica nos últimos 5 anos)	Livro publicado (com ISBN <sup>4</sup> comprovado)	
	Capítulo de livro publicado (com ISBN comprovado)	
	Artigo publicado em periódico internacional	
	Artigo publicado em periódico nacional	
	Artigo publicado em anais de congresso	
	Patente registrada	
	Patente depositada e registro de software	
Histórico Escolar	Histórico escolar	
	Rendimento (notas ou conceitos) das disciplinas cursadas no mestrado	
Experiência Profissional	Docência no Ensino Superior	
	Experiência no Setor Produtivo	
	TOTAL	

**A pontuação de cada item da produção científica deverá ser comprovada no ato da inscrição (com documento completo anexado)**

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura orientador

<sup>2</sup> ISBN – International Standard Book Number



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica**

**EDITAL Nº 071/2019**

Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, referente ao ingresso no primeiro quadrimestre do ano de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica – PPG-EBM, da Universidade Federal do ABC – UFABC, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no curso de mestrado acadêmico *stricto sensu* com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pela servidora docente Andrea Cecilia Dorion Rodas – Siape 2125782, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Daniel Boari Coelho – Siape 2418537, Fernando Silva Moura – Siape 2123666.

**1.2.** A seleção dos candidatos será realizada a partir da análise dos documentos descritos nos itens 4.1 e 6.2 do presente edital, bem como por meio de prova geral.

**1.3.** É requisito, para o ingresso no curso de mestrado, a indicação de um orientador pertencente ao quadro de orientadores credenciados no programa, disponível em <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduacao/orientadores>, com sua ciência manifestada por meio de carta de aceite.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

## **2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção e início das aulas é apresentado a seguir:

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Prazo de inscrição	13 de setembro a 23 de outubro de 2019
Divulgação das inscrições homologadas e motivos do indeferimento (I)	25 de outubro de 2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas (I)	26 a 28 de outubro de 2019
Resultado dos recursos das inscrições (I)	30 de outubro de 2019
Prova específica	06 de novembro de 2019
Divulgação da lista de aprovados (II)	11 de novembro de 2019
Prazo para recurso da lista de aprovados (II)	12 a 16 de novembro de 2019
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo para 2020.1	Até 20 de novembro de 2019
Matrícula dos ingressantes (apenas entrega de documentos).	15 a 17 de janeiro de 2020 (verificar no site da PROPG UFABC)
Escolha das disciplinas no portal SIGA	A ser divulgado posteriormente
Início das aulas	A ser divulgado posteriormente

### **3. DAS VAGAS OFERECIDAS**

**3.1.** Serão oferecidas **até 20 (vinte) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital e da disponibilidade de professor orientador.

**3.2.** A critério da Comissão de Seleção, poderá ser publicado na página do Programa, uma “Lista de Espera de Candidatos” para preenchimento de vagas cujos candidatos aprovados não efetivem suas matrículas conforme descrito no item 9.3 deste Edital.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá, no período de 13 de setembro de 2019 até as 23h59 de 23 de outubro de 2019 (horário de Brasília), acessar o formulário de inscrição do programa disponível no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (obrigatoriamente em formato PDF):

- Cópia do RG, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou cópia do RNM, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);
- Cópia do histórico escolar da graduação;
- Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso de graduação, ou atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa;

- Cópia do currículo completo do candidato na plataforma Lattes (disponível para preenchimento em: <http://lattes.cnpq.br>). Na impossibilidade do candidato de nacionalidade estrangeira criar o currículo Lattes será aceito *curriculum vitae* com informações equivalentes.
- Projeto de Pesquisa. O Projeto de pesquisa deve conter de 5 a 20 (cinco a vinte) páginas em espaço duplo, contendo: Nome do candidato; Título; Resumo (máximo de 20 linhas); Introdução (incluindo breve revisão da literatura, contextualização, justificativa e relevância do projeto para o Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica); Objetivos; Material e Métodos (incluindo infraestrutura necessária, métodos a serem empregados, proposta de análise dos resultados e cronograma) e Referências bibliográficas;
- Carta de aceite do orientador e do coorientador, quando houver, (assinada pelos mesmos com data dos últimos 30 dias antes da abertura do edital até a data final de inscrição) segundo formato disponível em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>;
- Carta descrevendo seus interesses específicos em pesquisa e motivação para ingresso;
- Carta de solicitação para realização de prova de proficiência em língua inglesa, quando for o caso.
- Tabela de pontuação do currículo preenchida disponível no site da EBM e os respectivos comprovantes digitalizados em formato pdf nomeados com o item correspondente na tabela de pontuação.

**Parágrafo único.** A falta de qualquer um desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no **indeferimento** da inscrição.

**4.2.** O candidato que já foi aluno regular no Programa e que por algum motivo não concluiu o mestrado no prazo estabelecido deve, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador.

**4.2.1** A carta de recomendação citada deverá ser enviada diretamente pelo recomendante para o e-mail institucional do programa: [ppgebm@ufabc.edu.br](mailto:ppgebm@ufabc.edu.br). É de inteira responsabilidade do candidato verificar junto à pessoa solicitada, se a carta foi enviada. O candidato não terá sua inscrição homologada caso não seja recebida a carta de recomendação citada no item 4.2.

**4.3.** O candidato deve indicar no formulário de inscrição se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 10 deste edital.

**4.4.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo não serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade (vide: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

## **5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem pessoas com deficiência, deverão indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo e anexar o atestado ou documentos que comprovem essa necessidade.

**5.2.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo (conforme indicação na Ficha de Inscrição) servirá para viabilizar a disponibilidade desses pela UFABC, e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

## **6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** Os candidatos ao curso de mestrado obrigatoriamente deverão definir orientador credenciado no Programa e com disponibilidade de vagas. O pretense orientador deverá assinar carta de aceite de orientação conforme modelo constante em <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/> -  **aceite de orientação.**

**6.2.** O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Engenharia Biomédica é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção constituída por docentes do Programa (ver item 1.1).

**6.3.** O processo seletivo consiste de duas etapas de avaliação:

I - Prova geral;

II - Análise do currículo.

### **6.3.1.** Prova geral:

I - O exame geral será constituído por um conjunto de questões de múltipla escolha sobre conceitos básicos de matemática e ciências biológicas. A prova será redigida em português. Caso o candidato necessite que a prova seja redigida em inglês, o candidato deve apresentar a carta do item 4.1., inciso IX, com a solicitação;

II - A bibliografia sugerida para a prova geral e os respectivos tópicos a serem abordados estão disponíveis na página <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduacao/processo-seletivo/Atual/>;

III - O exame geral tem caráter eliminatório e classificatório, sendo também considerado para a classificação final e concessão de bolsas de estudo aos candidatos que fizeram a solicitação no preenchimento do formulário de inscrição. A nota mínima para aprovação é 5,0 (cinco) pontos na prova geral;

IV - A prova será composta **por 10 (dez)** questões de múltipla escolha de matemática básica e **10 (dez) questões** de múltipla escolha de ciências biológicas. Todas as questões terão o mesmo valor. O tempo de duração máximo da prova será de 2 horas;

V - Serão desclassificados os candidatos que não atingirem desempenho mínimo de 4 (quatro) acertos nas questões de matemática e 4 (quatro) acertos nas questões de ciências biológicas, além da nota total mínima de 5,0 (cinco) pontos.

VI - Serão desclassificados os candidatos que chegarem atrasados no local da prova geral;

VII - Não haverá revisão da prova.

### **6.3.2.** Análise de currículo

O currículo Lattes (ou o equivalente se necessário para candidatos de nacionalidade estrangeira) será avaliado quanto às atividades e respectivas pontuações descritas nos quadros I, II e III.

Os documentos comprobatórios originais deverão ser entregues no início da prova específica para conferência pela banca examinadora no local, incluindo diploma de graduação, histórico escolar da graduação e a(s) carta(s) de orientador e coorientador (quando houver).

Os candidatos que não apresentarem os originais dos certificados e anais dos eventos onde constem os trabalhos elencados no Quadro III na data indicada terão pontuação igual a 0 (zero) na análise do currículo.

Quadro I: Atividades de pesquisa científica e tecnológica na área (APCT)

Pontuação máxima: 10,0

Atividade	Pontuação
QI.A. Iniciação Científica ou Tecnológica com bolsa ou sem bolsa	2,0 por semestre
QI.B. Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 240h), Curso de Especialização com monografia (mínimo de 360h), Mestrado, Doutorado	3,0 por curso

Quadro II: Atuação Profissional (AP)

Pontuação máxima: 10,0

Atividade	Pontuação
QII.A. Estágio curricular na área de Engenharia Biomédica	1,0 por semestre
QII.B. Atuação profissional na área de Engenharia Biomédica	1,0 por semestre

Quadro III: Produção científica e tecnológica na área (PCT)

Pontuação máxima: 10,0

Atividade	Pontuação
QIII.A. Trabalho completo publicado em evento científico de abrangência nacional ou internacional	1,0
QIII.B. Artigo completo publicado em periódico científico classificado como A1, A2, ou B1 no Qualis Periódicos da área Engenharias IV ou com fator de impacto no indexador JCR maior que 3,0	5,0
QIII.C. Artigo completo publicado em periódico científico indexado com fator de impacto no indexador JCR e que não atenda critério QIII.B	2,0
QIII.D. Publicação de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial	4,0
QIII.E. Publicação de capítulos de livros com ISBN, por Editora com Conselho Editorial	1,0
QIII.F. Desenvolvimento de trabalho com Patente ou software registrado no INPI	3,0
QIII.G. Prêmio acadêmico de âmbito nacional ou internacional	1,0

QIII.H. Resumos ou posters apresentados em Eventos Científicos de abrangência nacional ou internacional	0,25
---	------

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO / DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em qualquer etapa da seleção.

7.2. A classificação será realizada em função da nota de avaliação de currículo segundo os quesitos do item 6.3.2 e prova geral, segundo a seguinte fórmula (ver significado das siglas no item 6.3.2):

Nota final classificatória = (APCT + AP + 2·x PCT + 2 x Prova geral) / 6

7.3. Somente a prova geral possui caráter eliminatório. A etapa de avaliação de currículo é classificatória.

7.4. Só serão aprovados os candidatos classificados para os quais haja vaga, conforme discriminado no item 3.

7.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do Programa: <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduacao/processo-seletivo/Atual/>.

7.6. A classificação dos candidatos levará em conta **somente** a documentação encaminhada no ato da inscrição.

## 8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação será publicado na página do Programa, em <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduacao/processo-seletivo/Atual/>.

8.2. Os **RECURSOS** a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do Programa ([ppgebm@ufabc.edu.br](mailto:ppgebm@ufabc.edu.br)), de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

## 9. DA MATRÍCULA

9.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de

Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

**9.2.** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

**9.3.** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2020.

**9.4.** O processo seletivo é de validade do edital em andamento, portanto, não é aproveitado para matrícula nos quadrimestres subsequentes ao previsto neste edital (primeiro quadrimestre de 2020).

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1.** Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados, mas os candidatos que solicitarem bolsa de estudo e que indiquem a possibilidade de dedicação exclusiva ao curso (ambas no formulário de inscrição) concorrem a bolsas de estudo sob administração da Coordenação do Programa, concedidas por agências de fomento. Caso haja disponibilidade, tais bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 7.2 deste Edital. Recomendamos que todos os candidatos, com exceção aos que têm algum impedimento legal, que solicitem bolsas de estudo às agências de fomento após matrícula no Programa.

**10.2.** No caso de solicitação de bolsas de estudos advindas de cota institucional (bolsa UFABC/CAPES), exige-se que o orientador ou coorientador seja docente permanente do Programa de Pós – Graduação em Engenharia Biomédica da UFABC.

**10.3.** O candidato aprovado e que, no ato da matrícula fizer jus a uma Bolsa de Estudo da UFABC, deverá abrir uma conta corrente em que seja **obrigatoriamente** o titular da mesma, **exclusivamente no Banco do Brasil**, entregando, quando da matrícula, original e cópia do cabeçalho do extrato da mesma, onde constam todos os dados da referida conta.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos docentes podem ser obtidas em <http://ebm.ufabc.edu.br/pos-graduacao/orientadores> e através de seus currículos na plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>)

**11.2.** Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

**11.3. DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** direcionar para o e-mail:  
**ppgebm@ufabc.edu.br.**

**São Bernardo do Campo, 2 de setembro de 2019.**

PATRICIA APARECIDA DA ANA  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação**

**EDITAL Nº 70/2019**

*Normas do Processo Seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação, referente ao ingresso no 1º quadrimestre do ano de 2020 do Curso de Mestrado.*

O **Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (PPG-INF)** da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no **Curso de Mestrado *stricto sensu*** com início previsto para o mês de fevereiro de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção dos candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do Programa, a qual será presidida pelo servidor docente Luiz Henrique Bonani do Nascimento - Siape 1669196, sendo seus demais membros os servidores docentes Aline de Oliveira Neves Panazio – Siape 1544392, Filipe Ieda Fazanaro – Siape 2090028, Ricardo Suyama – Siape 1761107, João Henrique Kleinschmidt – Siape 1603840, Carlos Eduardo Capovilla – Siape 1762419, Murilo Bellezoni Loiola – Siape 1761105 e André Kazuo Takahata – Siape 2334927.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo, os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação reconhecido pelo MEC, ou então a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição (item 4).

**1.3.** A seleção dos candidatos será realizada com base em (1) prova escrita; (2) análise de currículo e (3) avaliação pelos possíveis orientadores.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**1.5** A condução do processo seletivo será supervisionada pela Coordenação da Pós-graduação em Engenharia da Informação da UFABC, doravante denominada simplesmente Coordenação.

## 2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O calendário de inscrição, seleção, divulgação dos selecionados (aprovados) e início das aulas para o 1º quadrimestre do ano de 2020 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	09/09/2019 a 13/10/2019
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	18/10/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	19/10/2019 a 23/10/2019
Resultado dos recursos das inscrições e divulgação do local de realização da prova escrita	25/10/2019
Realização da prova escrita	31/10/2019
Divulgação do resultado parcial	08/11/2019
Prazo para recurso do resultado parcial	09/11/2019 a 13/11/2019
Divulgação do resultado parcial	18/11/2019
Entrevista dos candidatos, aprovados na prova escrita, com os orientadores indicados pelo candidato (cabe aos candidatos entrar em contato com os orientadores e agendar a entrevista).	19/11/2019 a 04/12/2019
Divulgação do resultado parcial	09/12/2019
Prazo para recurso do resultado parcial	10/12/2019 a 14/12/2019
Divulgação do resultado final	<b>17/12/2019</b>
Matrícula	A ser divulgada
Início das aulas	A ser divulgada

## 3. DAS VAGAS OFERECIDAS

3.1. Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado.**

3.2 O número exato de vagas poderá ser reduzido em função da existência de candidatos aptos nos termos do presente edital, conforme os critérios definidos no item 5.1.10 deste edital.

3.3 A exclusivo critério da Coordenação poderá eventualmente ser aberto um Edital de Vagas Remanescentes, para ingresso no 1º quadrimestre de 2020 se, decorridos pelo menos 30 (trinta) dias após o período de matrícula, houver desistências e/ou não forem preenchidas a totalidade das vagas no Curso de Mestrado, que será calculada conforme os critérios definidos no item 5.1.10 deste edital.

3.4 Na eventualidade da abertura de um Edital de Vagas Remanescentes, ele será destinado exclusivamente àqueles candidatos seguintes da lista de classificação que perfaçam exatamente o número necessário para preencher as vagas restantes.

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar, no período indicado no item 2.1, o site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar no ícone “CLIQUE

**AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher o curso desejado, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**itens I a VII, obrigatoriamente em formato PDF**):

**I. RG ou documento de identidade oficial com foto**, para candidatos de nacionalidade brasileira, ou **RNE**, para candidatos de nacionalidade estrangeira (se não possuir o RNE, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte);

**II.** Indicar a **escolha de orientador** no Formulário de Inscrição;

**III. Histórico escolar da graduação;**

**IV. Currículo Lattes** atualizado ([www.lattes.cnpq.br](http://www.lattes.cnpq.br));

**V. Diploma de Graduação**, Certificado de Conclusão ou Documento Oficial da instituição de ensino indicando a previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa, conforme o item 2.1.

a) Os candidatos aprovados no processo seletivo em iminência de diplomação em curso de graduação serão admitidos sob a denominação “aluno condicional” e deverão atender aos termos da Resolução da CPG nº 03/2014 (Disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>)

b) O diploma de graduação obtido em Programa no exterior não necessita ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo.

**VI. Planilha de Pontuação** (referente ao **ANEXO III**), disponível em <http://twixar.me/lfp1> e/ou <http://propg.ufabc.edu.br/ppginfo> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação 2020”), preenchida e identificada com nome e CPF do candidato. Esta planilha deve ser salva em formato PDF.

**VII. Comprovantes** de todos os itens que constem na Planilha de Pontuação (item 4.1.VI), segundo **ANEXO III**, compilados em um único arquivo PDF.

**4.2.** No Formulário de Inscrição os candidatos devem indicar se são portadores de necessidades especiais, e em caso positivo, devem anexar **atestado médico ou comprovação (obrigatoriamente em pdf)**.

**Parágrafo único.** A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do Processo Seletivo (conforme indicação no Formulário de Inscrição) **servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.**

**4.3** Os candidatos deverão indicar, em campos específicos disponíveis no formulário de inscrição, os nomes de, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 3 (três) possíveis orientadores, em ordem de preferência, conforme informações disponíveis no ANEXO I.

**4.4** É obrigatória a escolha de pelo menos 1 (um) possível orientador. Porém é importante destacar que a escolha de um maior número (até três) de possíveis orientadores maximiza as chances de o candidato ser escolhido por algum orientador e, conseqüentemente, de ser aprovado no processo seletivo, conforme os critérios definidos no item 5.3.1 deste edital.

**4.5 Não há bolsas de estudo disponíveis para este processo seletivo.** No entanto, caso o candidato queira usufruir de bolsa de estudos na eventualidade de alguma se tornar disponível, pode assinalar esta opção no formulário de inscrição, sendo que a opção ou não por manifestar interesse por bolsa de estudos não influirá no processo seletivo. É importante enfatizar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno no decorrer da sua permanência no Programa.

**4.6** Em caso de aprovação em todas as fases do processo seletivo, a opção por bolsa de estudos exige dedicação integral e exclusiva do aluno.

**4.7** Depois de efetivada a inscrição, não será aceita qualquer solicitação de alteração das informações declaradas pelo candidato.

**4.8** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção o direito de excluir do processo seletivo o candidato que não preencher os formulários de forma completa e correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

**4.9** A Comissão de Seleção fará a homologação das inscrições dos candidatos que apresentarem a documentação em conformidade com este Edital no período estipulado.

**4.10** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às **23h59min** (horário oficial de Brasília) do último dia de inscrição previsto no item 2.1.

**4.11** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto no item 2.1 deste Edital.

**4.12** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**4.13** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

**4.14** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na **Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017** (<http://propg.ufabc.edu.br/wp-content/uploads/portaria-propg-06-2017-matricula-aluno-regular.pdf>) e no **site da ProPG** (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

## **5. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **5.1. ETAPA I – PROVA ESCRITA**

**5.1.1** A prova escrita será constituída por uma carta de motivação e por um conjunto de questões de múltipla escolha de Matemática.

**5.1.2** A prova escrita será realizada na data de **31 de outubro de 2019, às 14 horas** (horário oficial de Brasília), e terá duração máxima de 3 horas, sendo no máximo 30 minutos para a redação da carta de motivação, que deverá ser feita no início da prova.

**5.1.3** A carta de motivação é obrigatória a todos os candidatos inscritos, mas não haverá pontuação atribuída a ela. Contudo, a ausência da carta de motivação implicará na eliminação do candidato.

**5.1.4** A pontuação da prova será feita a partir do desempenho no conjunto de questões de matemática, sendo esta ao mesmo tempo eliminatória e classificatória.

**5.1.5 A prova será realizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado na Avenida dos Estados, nº 5.001, bairro Santa Terezinha, Santo André, Estado de São Paulo, na sala 406, 4º andar, Bloco B, conforme item 2.1.**

**5.1.6** A critério da Comissão de Seleção e de acordo com a demanda e disponibilidade em outras localidades, a prova poderá ser aplicada simultaneamente em Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior de outros estados brasileiros e em universidades no exterior. O candidato deverá fazer a consulta sobre a possibilidade de realização da prova em outras localidades até o dia **15 de outubro de 2019**, pelo e-mail **ppg.informacao@ufabc.edu.br**

**5.1.7** Instruções gerais para a prova:

a) Será permitida a entrada dos candidatos entre as 13 horas e as 13:50 horas. Não será permitida a entrada de candidatos com menos de dez minutos do início da prova.

b) O candidato deverá apresentar documento de identificação original e com foto recente. Cópias autenticadas não serão aceitas.

c) Serão permitidos apenas os seguintes materiais:

- Caneta esferográfica azul/preta;

- Lápis ou lapiseira;

- Borracha;

d) Em caso de consulta ou utilização de quaisquer outros materiais sem prévia autorização do fiscal responsável, o candidato será **excluído** imediatamente do processo seletivo.

e) O candidato receberá o caderno de questões, folha de respostas e folha para carta de motivação. Para a correção, serão consideradas apenas as respostas na folha de respostas, e feitas à tinta.

f) A prova terá duração de 3 (três) horas, sendo no máximo 30 minutos para a redação da carta de motivação, que deve ser feita no início da prova.

g) O candidato só poderá deixar o local de prova depois de transcorrida uma hora do seu início, e não poderá levar o caderno de questões e nem a folha de respostas.

h) A carta de motivação é obrigatória para todos os candidatos, mas a ela não será atribuída nenhuma nota. Esta carta será analisada pelos possíveis orientadores escolhidos pelo candidato, conforme item 5.3.1 deste edital.

**5.1.8** As questões de múltipla escolha versarão sobre o conteúdo programático definido no ANEXO II.

**5.1.9** É vedada a comunicação com qualquer outra pessoa durante a prova, por qualquer meio, bem como consulta a qualquer material, em papel ou em forma eletrônica, incluindo a internet.

**5.1.10** Serão automaticamente eliminados das próximas etapas do processo seletivo os candidatos que não atingirem nota mínima de 3,5 (três inteiros e cinco décimos) nas questões de múltipla escolha e/ou que não redigirem a carta de motivação.

**5.1.11** A pontuação nas questões de múltipla escolha é também classificatória e entrará no cálculo da nota final do candidato, calculada conforme definido no item 6.2 deste edital.

## 5.2 ETAPA II – ANÁLISE DE CURRÍCULO

**5.2.1** O ANEXO III do presente edital apresenta a tabela para pontuação do currículo, que será utilizada para o cálculo dos pontos alcançados por cada candidato em cada item.

**5.2.2** Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Pontuação disponível em <http://twixar.me/lfp1> e/ou <http://propg.ufabc.edu.br/ppginfo> (selecionar: Documentos/Formulários/ “Planilha de Pontuação 2020”), e submetê-la em formato PDF, conforme item 4.1.VI deste edital.

**5.2.3** Para cada item informado na planilha de pontuação o candidato deve anexar os respectivos comprovantes, conforme item 4.1.VII. Caso não haja comprovação de qualquer item, a respectiva pontuação não será contabilizada.

**5.2.4** Recomenda-se fortemente que os candidatos que cursaram com aprovação quaisquer disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da UFABC como aluno especial, que tragam a documentação comprobatória do conceito obtido nesta(s) disciplina(s), que pode ser facilmente obtida na Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFABC, sendo que a mesma recomendação vale para alunos que cursaram disciplinas em quaisquer outros cursos de pós-graduação "stricto sensu" aprovados pela CAPES.

**5.2.5** O quesito Currículo de cada candidato será avaliado de forma objetiva, conforme pesos definidos no ANEXO III para cada item, desde que devidamente comprovado, gerando uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

**5.2.6** Desde que cada item informado seja devidamente comprovado, a planilha de pontuação preenchida já apresenta aos candidatos a nota de avaliação de Currículo, identificada como NOTA TOTAL.

**5.2.7** Esta Etapa II é apenas classificatória.

## 5.3 ETAPA III – AVALIAÇÃO PELOS ORIENTADORES ESCOLHIDOS

**5.3.1** Os candidatos aprovados na Etapa I serão avaliados pelos orientadores escolhidos por eles no formulário de inscrição, sendo considerados os seguintes aspectos: formação profissional e atividades acadêmicas; histórico escolar; produção científica; carta de motivação (conforme item 5.1.7, h); disponibilidade de tempo para as atividades do Programa, conforme informação preenchida no formulário de inscrição, e afinidade com a área de concentração e linha de pesquisa na qual o orientador atua.

**5.3.2** É obrigatório aos candidatos, aprovados na Etapa I, entrar em contato pessoalmente com os possíveis orientadores escolhidos para realizar uma breve entrevista, no período definido no Calendário.

**5.3.3** Cada orientador que tenha recebido pelo menos uma indicação de um ou mais alunos, em qualquer opção do candidato, poderá analisar a documentação de cada candidato que o escolheu.

**5.3.4** Adicionalmente, qualquer orientador poderá avaliar e escolher também quaisquer outros candidatos que queira orientar.

**5.3.5** Cada orientador poderá escolher, com base na sua avaliação realizada segundo os critérios definidos no item 5.3.1, os nomes de até 5 (cinco) possíveis candidatos que aceita e deseja orientar, em ordem de preferência.

**5.3.6** Esta Etapa III é eliminatória e os candidatos que não forem escolhidos por nenhum orientador, em qualquer ordem de preferência, estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

**6.1.** Será **desclassificado** e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
- II. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- III. Não estiver presente para a realização da prova escrita na data, horário e local especificado;

**6.2** A nota final de cada candidato aprovado na Etapa I, variando de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), será a média ponderada das notas obtidas nas avaliações da Etapa II e na prova escrita realizada na Etapa I, considerado os seguintes pesos para cada uma das avaliações:

- Nota da prova escrita: 70%
- Currículo: 30%

**6.3** A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos candidatos.

**6.4** Em caso de empate na avaliação dos candidatos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior nota na prova escrita da Etapa I
- Maior nota de Avaliação de Currículo

## **7. DO RESULTADO**

**7.1** O ingresso no programa respeitará as vagas e condições previstas neste Edital (conforme item 3). O resultado será publicado na página do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação na internet, no endereço (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** Os recursos a que os candidatos têm direito (item 2.1) deverão ser direcionados EXCLUSIVAMENTE para o e-mail institucional do Programa ([ppg.informacao@ufabc.edu.br](mailto:ppg.informacao@ufabc.edu.br)). Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, não serão acatadas.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1** Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da Universidade Federal do ABC, em data e local serem definidos, conforme link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>

**9.2** A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou através de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do procurador.

**9.3** Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/> bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o 1º quadrimestre de 2020.

## **10. DAS BOLSAS DE ESTUDOS**

**10.1 Não há garantia de bolsas de estudos aos alunos selecionados**, mas aqueles que as solicitarem assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao Programa, no ato de inscrição, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do Programa quando estiverem disponíveis. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão alocadas de acordo com as condições previstas no item 6 deste Edital. É importante enfatizar que a Coordenação do Programa **não** oferece garantia de que uma bolsa se tornará disponível ao aluno durante a sua permanência no Programa.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação.

**11.2** Ao se inscrever, os candidatos assumem conhecer e aceitar o conteúdo deste Edital, o Regimento dos Programas de Pós-Graduação, assim como as Normas Internas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC (disponíveis em: <http://propg.ufabc.edu.br> e <http://posinfo.ufabc.edu.br>).

**11.3** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse processo divulgados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação (<http://posinfo.ufabc.edu.br>).

**11.4 DÚVIDAS e INFORMAÇÕES ADICIONAIS** poderão ser obtidas pelo e-mail: [ppg.informacao@ufabc.edu.br](mailto:ppg.informacao@ufabc.edu.br) (institucional do Programa).

**LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação

## ANEXO I

Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia da Informação da Universidade Federal do ABC.

<b>Orientador</b>	<b>E-mail</b>
Aline de Oliveira Neves Panazio	<a href="mailto:aline.panazio@ufabc.edu.br">aline.panazio@ufabc.edu.br</a>
Ana Ligia Scott	<a href="mailto:ana.scott@ufabc.edu.br">ana.scott@ufabc.edu.br</a>
Anderson Leonardo Sanches	<a href="mailto:anderson.sanches@ufabc.edu.br">anderson.sanches@ufabc.edu.br</a>
André Kazuo Takahata	<a href="mailto:andre.t@ufabc.edu.br">andre.t@ufabc.edu.br</a>
Carlos Alberto Kamienski	<a href="mailto:carlos.kamienski@ufabc.edu.br">carlos.kamienski@ufabc.edu.br</a>
Carlos Eduardo Capovilla	<a href="mailto:carlos.capovilla@ufabc.edu.br">carlos.capovilla@ufabc.edu.br</a>
Cláudio José Bordin Júnior	<a href="mailto:claudio.bordin@ufabc.edu.br">claudio.bordin@ufabc.edu.br</a>
Diogo Coutinho Soriano	<a href="mailto:diogo.soriano@ufabc.edu.br">diogo.soriano@ufabc.edu.br</a>
Francisco José Fraga da Silva	<a href="mailto:francisco.fraga@ufabc.edu.br">francisco.fraga@ufabc.edu.br</a>
Gustavo Souza Pavani	<a href="mailto:gustavo.pavani@ufabc.edu.br">gustavo.pavani@ufabc.edu.br</a>
João Henrique Kleinschmidt	<a href="mailto:joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br">joao.kleinschmidt@ufabc.edu.br</a>
João Henrique Ranhel Ribeiro	<a href="mailto:joao.ranhel@ufabc.edu.br">joao.ranhel@ufabc.edu.br</a>
Luiz Alberto Luz de Almeida	<a href="mailto:luiz.almeida@ufabc.edu.br">luiz.almeida@ufabc.edu.br</a>
Luiz Henrique Bonani do Nascimento	<a href="mailto:luiz.bonani@ufabc.edu.br">luiz.bonani@ufabc.edu.br</a>
Marcelo Zanchetta do Nascimento Universidade Federal de Uberlândia – UFU	<a href="mailto:marcelo.nascimento@ufabc.edu.br">marcelo.nascimento@ufabc.edu.br</a>
Marcio Eisencraft Universidade de São Paulo – USP	<a href="mailto:marcio.eisencraft@ufabc.edu.br">marcio.eisencraft@ufabc.edu.br</a>
Murilo Bellezoni Loiola	<a href="mailto:murilo.loiola@ufabc.edu.br">murilo.loiola@ufabc.edu.br</a>
Ricardo Suyama	<a href="mailto:ricardo.suyama@ufabc.edu.br">ricardo.suyama@ufabc.edu.br</a>

Mais informações sobre a trajetória profissional e os interesses de pesquisa de cada um dos orientadores disponíveis podem ser obtidas no endereço eletrônico <http://posinfo.ufabc.edu.br/>

## ANEXO II

### Conteúdo Programático da Prova Escrita

#### Bases Matemáticas:

- Expressões algébricas, equações e números complexos;
- Funções: conceitos básicos, exponenciais e logaritmos;
- Geometria e funções trigonométricas;
- Sistemas de equações lineares e princípios de álgebra matricial (matrizes);
- Conceitos de probabilidades e estatística.

#### **Bibliografia**

SAFIER, F., **Pré-cálculo – Coleção Schaum**. 2ª ed. Bookman, 2011.

BOULOS, P. **Pré-cálculo**. Makron Books, 2001.

BOLDRINI, J.L. et al. **Álgebra linear**. 3 ed. Harper & Row, 1980.

MONTGOMERY, D. C.; RUNGER, G. C. **Estatística Aplicada e Probabilidade para Engenheiros**. 4 ed. LTC, 2009.

SAFIER, F. **Teoria e problemas de Pré-Cálculo**, Bookman, 2003.

ANEXO III

Publicações		Valor Unitário	Valor Máximo
1	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN), <u>indexados nas bases de dados IEEE, Web of Science ou Scopus</u>	1,0 ponto/artigo	<b>4,0 pontos</b>
2	Artigos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em periódicos científicos nacionais ou internacionais (com ISSN) <u>não indexados</u>	0,5 pontos/artigo (limitado a 1,0)	
3	Trabalhos completos (mínimo 1000 palavras) publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,4 pontos/trabalho (limitado a 0,8)	
4	Resumos científicos publicados em anais de congressos científicos nacionais ou internacionais	0,1 pontos/resumo (limitado a 0,4)	
5	Apresentação em congressos científicos, em áreas correlatas ao curso	0,1 ponto/apresentação (limitado a 0,4)	
Experiência e formação		Valor Unitário	Valor Máximo
6	Curso de graduação em áreas correlatas ao curso: Engenharia (Informação, Elétrica, Computação, Eletrônica, Telecomunicações), Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Matemática, Estatística, Ciência e Tecnologia, Tecnologia na área de Eletrônica, Telecomunicações ou Computação <u>com carga horária mínima de 2800 horas</u>	4,0 pontos	<b>6,0 pontos</b>
7	Iniciação científica - IC	1,0 ponto/ano	
8	Participação em projetos de pesquisa financiados por agências de fomento, exceto IC	0,8 ponto/ano	
9	Curso de Especialização (Pós-graduação “lato sensu”) <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/curso (limitado a 1,0)	
10	Cursos de extensão universitária <u>com carga horária mínima de 20 horas e em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,2 ponto/curso (limitado a 1,0)	
11	Estágio ou intercâmbio acadêmico no exterior	0,1 ponto/mês (limitado a 1,0)	
12	Disciplinas cursadas com aprovação em cursos de pós-graduação “stricto sensu” aprovados pela CAPES <u>em áreas correlatas ao curso, conforme item (6)</u>	0,5 ponto/disciplina (limitado a 1,0)	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica**

**EDITAL Nº 64/2019**

Normas do Processo Seletivo para o Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) referente ao ingresso no primeiro quadrimestre de 2020.

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PPG-MEC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos para ingresso no Curso de Mestrado Acadêmico *stricto sensu*, com início previsto para o primeiro quadrimestre de 2020 e estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de candidatos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo será realizado pela Comissão de Seleção, indicada pela Coordenação do PPG-MEC, a qual será presidida pelo servidor docente Diego Paolo Ferruzzo Correa – Siape 224935, sendo seus demais membros titulares os servidores docentes Karl Peter Burr – Siape 1604343, André Fenili – Siape 1604330.

**1.2.** Para a inscrição no processo seletivo os candidatos devem comprovar a conclusão de curso superior de graduação, reconhecido pelo MEC, em áreas de ciências exatas e engenharias, ou então a previsão de sua conclusão até a data da matrícula no Programa, por meio de encaminhamento do documento na solicitação de inscrição conforme item 3. DA INSCRIÇÃO.

**1.3.** A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas cada uma de caráter eliminatório:

**I.** Prova escrita de conhecimentos sem consulta e

**II.** Análises do histórico da graduação, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae.

**1.4.** Não há taxa de inscrição para o processo seletivo de que trata o presente edital.

**2. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

**2.1.** O calendário de inscrição, seleção, divulgação de resultados e início das aulas para o primeiro quadrimestre do ano de 2020 é apresentado a seguir:

Prazo de inscrição	24/09/2019 a 23/10/2019
Divulgação das inscrições homologadas	Até 25/10/2019
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	26/10/2019 a 01/11/2019
Resultado dos recursos das inscrições	04/11/2019
Prova escrita	06/11/2019
Resultado da prova escrita	08/11/2019
Prazo para recurso do resultado da prova escrita	09/11/2019 a 15/11/2019
Divulgação do resultado do recurso da prova escrita e dos horários para a segunda fase do processo seletivo	18/11/2019
Segunda fase: análises do histórico escolar, do projeto de pesquisa e do currículo vitae	21/11/2019
Prazo para recurso do resultado da 2ª fase	22/11/2019 a 28/11/2018
Divulgação do resultado final	29/11/2019
Matrícula	A ser divulgado
Início das aulas	A ser divulgado

**2.2.** As datas e horários previstos neste Edital têm como referência o Horário Oficial de Brasília.

**2.3.** As inscrições serão realizadas por meio do **Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA**, cujo link de acesso está disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>.

**2.4.** Serão oferecidas **30 (trinta) vagas para o Curso de Mestrado**. O número de vagas a ser preenchido será em função da existência de candidatos classificados nos termos do presente Edital.

### 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1.** Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá acessar no período de **24/09/2019 até as 23h59 min do horário de Brasília de 23/10/2019**, no site: <http://propg.ufabc.edu.br/processos-seletivos/>, clicar em Alunos Regulares e clicar no ícone “**CLIQUE AQUI PARA SE INSCREVER PELO SIGAA**”, acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, escolher **INGRESSO 2020.1 – ALUNOS REGULARES**, responder ao questionário e anexar as cópias dos seguintes documentos (**obrigatoriamente em formato PDF**):

**I.** Cópias dos documentos de identidade do candidato:

- a) RG para candidatos de nacionalidade brasileira;
- b) RNM, no caso de estrangeiro (se não possuir o RNM, será aceita, para inscrição, cópia do passaporte).

**II.** Cópia do histórico escolar da graduação completo;

**III.** Cópia do Diploma da Graduação ou Certificado de Conclusão ou Atestado com previsão de sua conclusão até a data de matrícula no Programa);

**IV.** Os diplomas de graduação obtidos em Programa no exterior não necessitam ter a sua revalidação, por instituição pública brasileira, no momento da inscrição para o processo seletivo;

**V.** Cópia do curriculum vitae completo, sendo que a documentação comprobatória deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Iniciação(ões) científica(s) realizada(s) pelo candidato, com título, período, orientador e órgão financiador, quando houver;
- b) Publicações;
- c) Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos e
- d) Experiência profissional.

**VI.** Projeto de Pesquisa: o candidato deverá elaborar um projeto de pesquisa junto com seu possível orientador e submetê-lo na inscrição. Caso o candidato não consiga definir seu orientador, deverá fazer seu próprio projeto de pesquisa adequado ao Programa. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumida, ocupando no máximo 10 páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender:

- a) Resumo (máximo 20 linhas);
- b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- c) Objetivos;
- d) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- e) Material e métodos e
- f) Forma de análise dos resultados.

**VII.** Para os candidatos que trabalham, documento que comprove a autorização e anuência de seu supervisor na instituição onde atua.

**VIII.** Recomenda-se ao candidato entrar em contato antecipadamente, com um professor membro do PPG-MEC (<http://posmec.ufabc.edu.br/corpo-docente/>) para a definição do tema do projeto de pesquisa.

**3.2.** Candidatos que, no momento da inscrição, afirmarem serem pessoas com deficiência deverão anexar o atestado ou documento(s) que comprove(m) a deficiência e indicar os equipamentos necessários para a realização do processo seletivo. A indicação de equipamentos necessários para a realização das etapas do processo seletivo servirá para viabilizar a disponibilidade dos mesmos pela UFABC e a eventual indisponibilidade de atendimento será comunicada ao candidato via e-mail.

**3.3.** Candidatos com bolsa de pesquisa previamente aprovada, e que optarem pela entrada no curso por meio deste edital, devem enviar cópia dos documentos comprobatórios de concessão da bolsa da agência financiadora com cópia do projeto e anuência do orientador, junto com a documentação exigida no item 3.1. No documento comprobatório deve constar a vigência da bolsa, a qual deve ser compatível com o período de integralização do curso ao qual o(a) candidato(a) pleiteia a vaga.

**3.4.** Os documentos entregues para a inscrição no processo seletivo **não** serão reaproveitados para a matrícula, desse modo, o candidato aprovado deverá providenciar a documentação necessária para a matrícula em sua totalidade, conforme disposto na Portaria da ProPG nº 06 de 21 de junho de 2017 e no site da ProPG (<http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>).

**3.5.** Os candidatos que já foram alunos regulares no PPG-MEC e que por algum motivo não concluíram o mestrado no prazo estabelecido devem, obrigatoriamente, apresentar carta de recomendação de seu ex-orientador (modelo livre).

**3.6.** O candidato deve indicar no ato de inscrição, se há interesse em concorrer a uma bolsa de estudo. A atribuição de bolsas será feita conforme descrito no item 8 deste edital.

**3.7.** É de responsabilidade integral do candidato o correto preenchimento da solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos previstos nos termos deste Edital.

**3.8.** A falta de qualquer desses documentos e do atendimento de suas exigências acarretará no indeferimento da inscrição e na exclusão do candidato.

**3.9.** Somente serão consideradas válidas as inscrições concluídas até às 23h59min do dia 23/10/2019.

**3.10.** A Comissão de Seleção/Coordenação não se responsabilizará pelas inscrições iniciadas e não concluídas durante o período previsto da inscrição.

**3.11.** Não serão aceitas inscrições realizadas por quaisquer outros canais não previstos neste Edital.

**3.12.** Os recursos das inscrições indeferidas a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC (posmec@ufabc.edu.br), até as 23h59 min do horário de Brasília do dia 01/11/2019 de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

**3.13.** Os recursos devem atender ao seguinte:

- I.** O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II.** Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

## **4. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

### **4.1. Dos Critérios de Seleção**

**4.1.1.** O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (Curso de Mestrado) é elaborado e realizado pela Comissão de Seleção. O processo será realizado em duas etapas de avaliação, cada uma de caráter eliminatório, a saber:

- I.** Prova escrita e
- II.** Análise de histórico escolar, do projeto de pesquisa e do curriculum vitae (para candidatos aprovados na primeira fase, que é a prova escrita).

### **4.1.2. Da prova escrita**

**I.** A prova escrita será constituída por 16 questões de oito matérias (duas questões por matéria), as questões serão de caráter dissertativo e relacionadas às áreas de conhecimento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica.

**II.** O candidato deverá escolher somente 10 questões.

**III.** A prova escrita será identificada apenas com um número que corresponde a cada candidato individualmente, permitindo assim correção às cegas sem a identificação do nome do candidato.

**IV.** Os candidatos deverão anotar na prova apenas os primeiros seis números do seu CPF (ou do passaporte, no caso de estrangeiros).

V. A seguir, as matérias de avaliação, os tópicos específicos de cada matéria e as referências bibliográficas:

**a) Cálculo diferencial e integral:** Funções de uma variável: limite, derivadas e integrais. Referência: Stewart, J., “Cálculo Vol. 1”, 5ª. Edição, Ed. Thomson, 2003.

**b) Álgebra linear:** Matrizes e determinantes: operações básicas e propriedades. Auto-valores e auto-vetores. Referência: Boldrini, J. L.; Costa, S. I. R.; Ribeiro, V. L. F. F.; Wetzler, H. G., Álgebra Linear, 3ª edição, Editora HARPER & Row do Brasil Ltda, 1980.

**c) Dinâmica:** Cinemática de partículas, cinemática de corpos rígidos e movimento plano de corpos rígidos. Referência: Beer, F.P.; Johnston, E.R.; Cornwell, P.J, Mecânica Vetorial Para Engenheiros – Dinâmica - 9ª Ed. Bookman, 2012, Cap. 11, 12, 15 e 16.

**d) Mecânica dos fluidos:** Conceitos fundamentais, estática dos fluidos, equações básicas na forma integral, introdução à análise diferencial, escoamento incompressível de fluidos não viscosos. Referência: Fox & McDonald, “Introdução à Mecânica dos Fluidos”, 6a ed., Editora LTC, 2006, Cap. 2 a 6.

**e) Mecânica dos sólidos:** Membros carregados axialmente, torção de barras, forças de cisalhamento e momentos fletores, tensões em vigas, análise de tensão e deformação. Referência: Gere, J.M., “Mecânica dos Materiais”, Ed. Cengage Learning, 2003, Cap. 2, 3, 4, 5 e 7.

**f) Modelagem e controle:** Modelagem matemática de sistemas dinâmicos, análise de resposta transitória e de regime estacionário, análise de sistemas de controle no espaço de estados. Referência: Ogata, K. “Engenharia de Controle Moderno”, 4ª. Edição, Pearson, 2003, Cap. 3, 5 e 11.

**g) Materiais e processos de fabricação:** Materiais de engenharia, teoria da usinagem de metais. Referência GROOVER, M. P. Introdução aos Processos de Fabricação. 1ed. Rio de Janeiro: LTC, 2014. ISBN: 9788521625193. Cap. 2 e 15.

**h) Termodinâmica:** Trabalho e calor, Primeira e Segunda Leis da termodinâmica para sistemas e volumes de controle, entropia. Referência: Van Wylen, Sonntag & Borgnakke, “Fundamentos da Termodinâmica”, tradução da 6a ed. americana, Ed. Edgard Blücher, 2003, Cap. 4 a 8.

**4.1.3.** Alunos brasileiros ou estrangeiros comprovadamente residentes fora do país poderão solicitar à Coordenação da Pós-Graduação em Engenharia Mecânica a realização da prova escrita em sua instituição de origem. Para tanto, devem entrar em contato por meio do endereço eletrônico posmec@ufabc.edu.br até as 23h59min do dia 23/10/2019 (horário oficial de Brasília). Os candidatos residentes no Brasil deverão, obrigatoriamente, realizar a prova escrita de forma presencial.

## 4.2. Da pontuação e nota de corte

**4.2.1.** Cada uma das 16 questões da prova escrita vale um ponto. O candidato escolherá 10 questões para resolver e obterá nota máxima de dez pontos. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota maior ou igual a cinco pontos. O candidato que obtiver nota menor que cinco pontos será considerado reprovado e automaticamente desclassificado do processo seletivo.

**4.2.2.** Na segunda etapa do processo, serão pontuados o histórico escolar de graduação completo, com nota máxima de dez pontos, o projeto de pesquisa com nota máxima de dez pontos e o curriculum vitae, com nota máxima de dez pontos.

**4.2.3.** A nota correspondente ao histórico escolar da graduação completo será calculada como o produto da média das notas das disciplinas cursadas na graduação e a nota mais recente do curso de graduação consultada no portal do ENADE (<http://portal.inep.gov.br/enade>), com o resultado normalizado de 0 a 10.

**4.2.4.** A nota correspondente ao projeto de pesquisa será calculada da seguinte forma:

- a) Mérito científico e acadêmico (máximo três (03) pontos);
- b) Clareza e consistência dos objetivos (máximo três (03) pontos);
- c) Afinidade com as áreas de concentração do curso (máximo dois (02) pontos) e
- d) Coerência entre o plano de trabalho e os recursos do programa e os prazos do mesmo (máximo dois (02) pontos).

**4.2.5.** A pontuação do currículo vitae será calculada da seguinte forma:

**I.** Publicações em congressos e revistas científicas (máximo quatro (04) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por publicação em congresso;
- b) Dois pontos (2 p.) por publicação em revista científica;

**II.** Iniciações científicas (máximo quatro (04) pontos):

- a) Um ponto (1 p.) por iniciação científica sem bolsa;
- b) Dois pontos (2 p.) por iniciação científica com bolsa de agência de fomento;

**III.** Participações em eventos científicos e/ou tecnológicos (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos nacionais;
- b) Dois pontos (2p.) por participação em eventos científicos e/ou tecnológicos internacionais;

**IV** Experiência profissional (máximo dois (02) pontos):

- a) Um ponto (1p.) por experiência profissional não relacionada ao projeto de pesquisa;
- b) Dois pontos (2p.) por experiência profissional relacionada ao projeto de pesquisa;

**4.2.6.** A pontuação final do candidato será calculada da seguinte forma:

**I.** Pontuação final =  $(5 \cdot P1 + 3 \cdot P2 + P3 + P4) / 10$

P1 é a nota da prova escrita,

P2 é a nota do histórico escolar,

P3 é a nota do projeto de pesquisa

P4 é a nota do curriculum vitae.

**4.2.7.** Serão classificados os candidatos com pontuação final maior o igual a 5 (cinco) pontos mas estarão sujeitos ao número de vagas disponíveis.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- I.** Prestar declarações falsas ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
- II.** Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;

- III. Chegarem atrasados no local dos exames programados e
- IV. Obterem pontuação menor que cinco pontos na prova escrita.

5.2. Só serão aprovados os candidatos classificados para os quais haja vaga.

5.3. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados, referente a este processo e que são divulgados na página eletrônica oficial do PPG-MEC (<http://posmec.ufabc.edu.br>).

## 6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado contendo a classificação e a aprovação dos candidatos será publicado na página do PPG-MEC, em <http://posmec.ufabc.edu.br>.

6.2. Os recursos do resultado da prova escrita a que os candidatos têm direito conforme calendário no item 2.1 deverão ser direcionados **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail institucional do PPG-MEC ([posmec@ufabc.edu.br](mailto:posmec@ufabc.edu.br)), até as 23h59 min do horário de Brasília do dia 15/11/2019 de forma fundamentada para que possam justificar nova deliberação.

6.3. Solicitações enviadas para endereço eletrônico diferente do aqui indicado, ou por outra via, não serão acatadas.

6.4. Os recursos devem atender ao seguinte:

- I. O assunto do e-mail deve conter: Recurso – “Nome do candidato” – “Número de inscrição”;
- II. Não há um modelo de texto para recursos previstos neste edital, devendo o próprio candidato redigir suas alegações de forma clara e objetiva.

6.5. Caberá à Comissão de Seleção analisar os recursos interpostos pelos candidatos desde que o pedido esteja em conformidade com os prazos e procedimentos previstos neste Edital.

6.6. Não caberá novo recurso (segundo recurso) em face da decisão da Comissão de Seleção.

6.7. Os recursos previstos neste Edital não possuem caráter suspensivo.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1. Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na Secretaria de Atendimento da Pós-Graduação, localizada no campus Santo André da UFABC, em local a ser definido, conforme o link: <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>.

7.2. O candidato aprovado deverá indicar um orientador pertencente ao quadro de docentes credenciados no PPG-MEC no ato da primeira matrícula do primeiro quadrimestre de 2020, através do formulário de Aceite de Discente pelo Orientador constante no link <http://propg.ufabc.edu.br/formulario/>, assinado pelo docente e discente.

7.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por meio de procuração simples (de próprio punho), mediante apresentação de documento original de identificação com foto do representante.

7.4. Para a matrícula ser efetivada, o candidato classificado deverá entregar todos os documentos indicados no link <http://propg.ufabc.edu.br/matriculas/>, bem como atender as solicitações e observar as informações que nele constam para o primeiro quadrimestre de 2020.

7.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo e que ainda não estiverem devidamente diplomados deverão se atentar aos termos da [Resolução da CPG nº 03/2014](#), disponível em: <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>.

## 8. DAS BOLSAS DE ESTUDOS

8.1. Não há garantia de bolsas de estudos para os alunos aprovados, mas aqueles que indiquem interesse no ato da inscrição, assumindo disponibilidade de dedicação exclusiva ao programa, poderão concorrer a bolsas de estudos sob a administração da Coordenação do programa.

8.2. Caso haja disponibilidade, as bolsas serão atribuídas de acordo com a portaria de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Mecânica vigente no momento da alocação das mesmas.

## 9. DO TURNO DAS AULAS

9.1. As aulas serão ministradas no período da tarde das 14h às 18h e, eventualmente, algumas aulas poderão ser ministradas no período da noite das 18h às 23h.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas de seleção contidas neste Edital e o prévio conhecimento do [Regimento da Pós-Graduação Stricto Sensu](#) (vide link <http://propg.ufabc.edu.br/legislacao/>) e das Normas do PPG-MEC - Curso de Mestrado (vide link <http://posmec.ufabc.edu.br/normas-e-portarias/>).

10.2. Os casos omissos e não previstos por este edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

10.3. Dúvidas e Informações adicionais deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** o para o e-mail: [posmec@ufabc.edu.br](mailto:posmec@ufabc.edu.br).

Santo André, 2 de setembro de 2019.

**Diego Paolo Feruzzo Correa**  
(SIAPE 2249350)  
Coordenação do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Mecânica



---

# **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 818, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Aline Maxiline Pereira Oliveira.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **ALINE MAXILINE PEREIRA OLIVEIRA**, SIAPE 1674572, pelo período de 06/07/2020 a 04/08/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 819, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Ana Carolina Cesar.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora ANA CAROLINA CESAR, SIAPE 1759435, pelo período de 02/12/2019 a 31/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 820, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Ana Maria de Oliveira.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA, SIAPE 1855145, pelo período de 04/11/2019 a 01/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 821, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Antônio Celestino de Freitas.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **ANTÔNIO CELESTINO DE FREITAS**, SIAPE 1546718, pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 822, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Camila Binhardi Natal.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora CAMILA BINHARDI NATAL, SIAPE 2534027, pelos períodos de 01/04/2020 a 30/04/2020, de 01/05/2020 a 30/05/2020 e de 01/06/2020 a 30/06/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 823, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Célia Ferreira Antunes Negrão dos Santos.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora CÉLIA FERREIRA ANTUNES NEGRÃO DOS SANTOS, SIAPE 1765719, pelos períodos de 21/11/2019 a 20/12/2019 e de 02/01/2020 a 31/01/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 824, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Edson Beserra dos Santos.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor EDSON BESERRA DOS SANTOS, SIAPE 1736510, pelo período de 29/10/2019 a 26/01/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 825, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Eliane  
Melissa Santos de Oliveira.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,  
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando  
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº  
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora ELIANE MELISSA SANTOS DE  
OLIVEIRA, SIAPE 2128011, pelo período de 01/06/2020 a 21/08/2020, nos termos do Art. 87  
da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 826, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Evelyn Celoto de Souza Borges.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora EVELYN CELOTO DE SOUZA BORGES, SIAPE 2091920, pelo período de 21/11/2019 a 20/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 827, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Fatima Crhistine da Silva.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **FATIMA CRHISTINE DA SILVA**, SIAPE 1759386, pelos períodos de 04/11/2019 a 03/12/2019 e de 06/01/2020 a 04/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 828, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Wellington Diego da Ascensão.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor WELLINGTON DIEGO DA ASCENÇÃO, SIAPE 1863774, pelo período de 04/05/2020 a 01/08/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 829, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Flávia Alves de Oliveira.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA, SIAPE 2875408, pelo período de 16/10/2019 a 14/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 830, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Flávia Pereira do Bomfim.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora FLÁVIA PEREIRA DO BOMFIM, SIAPE 2029420, pelo período de 21/11/2019 a 20/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 831, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Gilberto da Silva Gusmão.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor GILBERTO DA SILVA GUSMÃO, SIAPE 1766534, pelo período de 27/01/2020 a 25/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 832, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Grazielle Arantes Ribeiro.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora GRAZIELLE ARANTES RIBEIRO, SIAPE 1624120, pelos períodos de 21/11/2019 a 20/12/2019 e de 02/01/2020 a 01/03/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 833, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor João  
Pereira do Carmo Filho.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **JOÃO PEREIRA DO CARMO FILHO**, SIAPE 1736521, pelo período de 12/09/2019 a 10/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 834, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Jorge Donizetti Rodrigues Junior.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **JORGE DONIZETTI RODRIGUES JUNIOR**, SIAPE 1824320, pelo período de 02/01/2020 a 31/03/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 835, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Kelly Cristina Moreira Ferreira.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **KELLY CRISTINA MOREIRA FERREIRA**, SIAPE 1875412, pelo período de 07/10/2019 a 05/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 836, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Leonardo Lira Lima.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor LEONARDO LIRA LIMA, SIAPE 2668026, pelo período de 01/11/2019 a 30/11/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 837, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Marcelo Ferreira Schiavo.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **MARCELO FERREIRA SCHIAVO**, SIAPE 1876286, pelos períodos de 04/11/2019 a 20/12/2019 e de 02/01/2020 a 13/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 838, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Mariella Batarra Mian Zotelli.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora MARIELLA BATARRA MIAN ZOTELLI, SIAPE 1941382, pelo período de 25/11/2019 a 24/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 839, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Priscila  
Cristina Rosa Alba.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora PRISCILA CRISTINA ROSA ALBA, SIAPE 2029562, pelo período de 29/06/2020 a 12/08/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 840, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Ronny Maciel de Mattos.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **RONNY MACIEL DE MATTOS**, SIAPE 1887799, pelos períodos de 21/10/2019 a 19/11/2019 e de 21/11/2019 a 20/12/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 841, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Silas Justiniano Veiga da Silva.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor **SILAS JUSTINIANO VEIGA DA SILVA**, SIAPE 2863767, pelo período de 18/11/2019 a 15/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 842, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Tânia Vasconcelos Teruel Sywon.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **TÂNIA VASCONCELOS TERUEL SYWON**, SIAPE 1736289, pelo período de 01/10/2019 a 30/10/2019, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 843, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Walkyria  
Elissa Machado Rocha.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211,  
de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando  
as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº  
183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora WALKYRIA ELISSA  
MACHADO ROCHA, SIAPE 1833368, pelo período de 07/01/2020 a 05/02/2020, nos termos  
do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 844, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação ao servidor Caio César de Moraes.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor CAIO CÉSAR DE MORAES, SIAPE 1859925, pelo período de 23/01/2020 a 21/02/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 845, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Cintia de Paula Leite Moraes.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor CINTIA DE PAULA LEITE MORAES, SIAPE 1971236, pelos períodos de 23/01/2020 a 21/02/2020 e de 20/07/2020 a 18/08/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 846, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Rosana Moreno Quevedo.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação ao servidor ROSANA MORENO QUEVEDO, SIAPE 1668046, pelos períodos de 16/12/2019 a 14/01/2020, de 04/05/2020 a 02/06/2020 e de 01/08/2020 a 30/08/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 847, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora  
Alessandra Monteiro Diniz

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora **ALESSANDRA MONTEIRO DINIZ**, SIAPE 2759439, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 848, DE 2 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede licença para capacitação à servidora Virgínia de Sousa Slivar

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Conceder licença para capacitação à servidora VIRGÍNIA DE SOUSA SLIVAR, SIAPE 1534300, pelo período de 10/02/2020 a 07/04/2020, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.112/90 e Art. 10 do Decreto nº 5.707/06.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 849, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Gebel Eduardo Mendonca Barbosa para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança da AUDIN e dá outras providências.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SUGEPE nº 802, de Boletim de Serviço nº 871, de 30 de agosto de 2019.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) GEBEL EDUARDO MENDONCA BARBOSA, SIAPE nº 1736806, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança da AUDIN, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 09/09/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 850, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Designa o (a) servidor (a) Ronalde Baptista de Lima Junior para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Operacional de Santo André.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Designar o (a) servidor (a) RONALDE BAPTISTA DE LIMA JUNIOR, Matrícula SIAPE nº 1876326, para exercer o encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão Operacional de Santo André, código FG-2, durante os afastamentos, impedimentos legais e regulamentares do (a) titular, a contar de 03/09/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 851, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Homologa as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório dos docentes abaixo relacionados.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Homologar as avaliações de desempenho referentes ao estágio probatório dos docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior, abaixo relacionados, conforme parecer conclusivo da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), considerando-os aprovados:

<b>SIAPE</b>	<b>NOME</b>	<b>VIGÊNCIA PREVISTA*</b>
2343571	GABRIEL ALMEIDA ANTUNES ROSSINI	09/11/2019
1222415	MERCIA REGINA DOMINGUES MORETTO	11/11/2019
2342998	RODRIGO DE FREITAS BUENO	07/11/2019
2346710	VINICIUS PAZUCH	02/12/2019

\* A data da vigência será cumprida caso não haja ocorrências que interrompam o período de efetivo exercício das atribuições do cargo, de acordo com a Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 852, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)  
Visitante de Dahisy Valadão de Souza Lima.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido do(a) contratado(a), nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de DAHISY VALADÃO DE SOUZA LIMA, SIAPE 3067113, a contar de 02/09/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 853, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Rescinde o contrato de trabalho de Professor(a)  
Visitante de Rodrigo Pereyra de Sousa Coelho.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Rescindir, a pedido do(a) contratado(a), nos termos do Art. 12, II, da Lei 8.745/93, o contrato de trabalho de Professor(a) Visitante de RODRIGO PEREYRA DE SOUSA COELHO, SIAPE 3126456, a contar de 30/08/2019.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 854, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Natália Cardoso Abreu de Araújo.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) NATÁLIA CARDOSO ABREU DE ARAÚJO, SIAPE 1825958, conforme PCDP nº 920/19, para participação na *EAIE 2019 Conference* em *Helsinki* (Finlândia), pelo período de 21/09/2019 até 28/09/2019, incluindo trânsito.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 855, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Salomão Barros Ximenes.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) SALOMÃO BARROS XIMENES, SIAPE 2187287, conforme PCDP nº 955/19, para realização de estágio de pesquisa no Instituto de Educação da Universidade do Minho, em Braga (Portugal), pelo período de 22/09/2019 até 09/02/2020, incluindo trânsito, conforme processo 23006.001130/2019-23.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 856, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Amedea Barozzi Seabra.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do (a) servidor (a) AMEDEA BAROZZI SEABRA, SIAPE 1844792, conforme PCDP nº 961/19, para visita técnico-científica na *University of Lorraine*, em Nancy (França), pelo período de 14/10/2019 até 28/10/2019, incluindo trânsito.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 857, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Vanessa Elias de Oliveira.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC, do(a) servidor(a) VANESSA ELIAS DE OLIVEIRA, SIAPE 1734923, conforme PCDP nº 1000/19, para participação em seminário e reunião de pesquisa na Universidade de Heidelberg, em Heidelberg (Alemanha), pelo período de 17/09/2019 até 26/09/2019, incluindo trânsito.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 858, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Dalmo Mandelli.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus para a UFABC, do(a) servidor(a) DALMO MANDELLI, SIAPE 1762430, conforme PCDP nº 919/19, para visita técnica na Universidade de Riga, em Riga (Letônia), e participação na *EAIE 2019 Conference*, em Helsinque (Finlândia), pelo período de 18/09/2019 até 28/09/2019, incluindo trânsito.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**PORTARIA Nº 859, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019**

Torna pública a autorização de afastamento para o exterior do(a) servidor(a) Gilberto Marcos Antônio Rodrigues.

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria da Reitoria nº 211, de 06/04/2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 67, de 09/04/2018, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 325, de 19/09/2017, publicada no DOU nº 183 de 22/09/2017, no uso das atribuições a ele conferidas,

**RESOLVE:**

Tornar pública a autorização do Senhor Reitor da UFABC para viagem ao exterior, com ônus limitado para a UFABC e apoio CAPES, do(a) servidor(a) GILBERTO MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES, SIAPE 1998461, conforme PCDP nº 935/19, para realização de estágio sênior CAPES-PRINT na *University Duisburg-Essen*, em Duisburg (Alemanha), pelo período de 01/11/2019 até 31/01/2020, incluindo trânsito, nos termos do Processo nº 23006.001282/2019-26.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 807/2019, publicada Boletim de Serviço nº 871, de 30 de agosto de 2019, que designa o servidor (a) KARL PETER BURR, para exercer a função de Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, onde se lê: “SIAPE nº 1604242”, leia-se “SIAPE 1604343”.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 804, de 29/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 871, de 30/08/2019, que Dispensa o (a) servidor (a) Bruna Armonas Colombo do encargo de substituto (a) eventual do (a) Chefe da Divisão de Desenvolvimento Estratégico e Governança da AUDIN, onde se lê: “a contar de 02/09/2019”, leia-se: “a contar de 09/09/2019”.

**EDUARDO SCORZONI RÉ**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 708/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 866, de 13 de agosto de 2019, que concede incentivo à qualificação a servidora Caroline de Souza Umbelino, onde se lê: “Vigência a partir de 01/08/2019”, leia-se: “Vigência a partir de 31/10/2018”.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Superintendência de Gestão de Pessoas**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria da SUGEPE nº 625/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 857, de 12 de julho de 2019, que concede incentivo à qualificação ao servidor Luiz Fernando Baltazar, onde se lê: “Vigência a partir de 18/06/2019”, leia-se: “Vigência a partir de 08/10/2018”.

**EDUARDO SCORZONI RE**  
Superintendente de Gestão de Pessoas



---

# **CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Centro de Ciências Naturais e Humanas**

**PORTARIA Nº 40, DE 30 DE AGOSTO DE 2019**

*Oficializa a posse do ouvidor e ouvidor adjunto do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas - ConsCCNH*

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E HUMANAS (CCNH) DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, nomeado pela Portaria nº 393, da Reitoria da UFABC, de 27 de novembro de 2017, publicada, no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ as deliberações da 07ª sessão ordinária de 2019 do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas (ConsCCNH), realizada em 26 de agosto de 2019;
- ✓ a eleição, por aclamação, dos docentes indicados abaixo ocorrida durante a apreciação do nono item da pauta do expediente;
- ✓ o disposto nos artigos 04, 27, 34 a 40 do regimento interno do Conselho do Centro de Ciências Naturais e Humanas – ConsCCNH;

**RESOLVE:**

Art. 1º Oficializar a posse do ouvidor e ouvidor adjunto para o período de 26 de agosto de 2019 até 31 de julho de 2021, conforme segue:

- Ouvidor titular: Allan Moreira Xavier, SIAPE nº 2855140.
- Ouvidor adjunto: João Rodrigo Santos da Silva, SIAPE nº 1031422.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

**RONEI MIOTTO**  
Diretor



# COMISSÕES



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Comissão Disciplinar Discente da Graduação**

**JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE N° 006/2019/CDDG**

**Assunto:** Denúncia recebida via Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal e encaminhada pela Ouvidoria da UFABC em 20/08/2019, dando notícia à Comissão Disciplinar Discente da Graduação de possível assédio sexual, que teria sido praticado por um discente contra uma discente.

A Comissão solicitou ao discente denunciado que encaminhasse defesa prévia, o que foi feito. Em sua defesa, o discente informou que o evento denominado Handover, mencionado na denúncia, ocorrera em uma república de estudantes (Rep. CETA, à Rua Nuporanga, conforme verificado na página do evento no *Facebook*), portanto fora do âmbito de atuação desta Comissão, não se constituindo em objeto de sua tratativa.

Sendo assim, a Comissão decide-se pelo arquivamento da denúncia propriamente dita.

Santo André, 29 de agosto de 2019.

**SÉRGIO AUGUSTO ALONSO BALLAMINUT**  
Presidente da Comissão